



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 08/05/2023

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 15,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.^a _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

RUI JORGE FÉLIX DE ALMEIDA _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Formação em contexto de trabalho do curso profissional de técnico de gestão de equipamentos informáticos ministrado no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho - conhecimento do início da formação protocolada com o Município desde 2022.

2.1.1.2. Aprovação do protocolo de cooperação com a Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra – ratificação.

2.1.1.3. Aprovação do protocolo de colaboração com o Instituto de Educación Secundaria Galileo Galilei (Córdoba) - realização de estágio erasmus – ratificação.

2.1.1.4. Aprovação da proposta de abertura de procedimento concursal para ocupação de onze postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do

município para o ano de 2023 – contrato em funções públicas por tempo indeterminado

– Aprovar em minuta.

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Faíscas – Arazede – Ratificação.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santa Luzia & Santa Joana – Ribeira dos Moinhos – Tentúgal – Ratificação.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária/provisória nº 1 – Aprovar em minuta.



3.2.2.2. Pedido de autorização prévia do Município para Reforço do financiamento reembolsável contratado através da Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P., para financiamento da contrapartida nacional relativa às Operações POSEUR-03-2012-FC-001180, POSEUR-03-2012-FC-001181, POSEUR-03-2012-FC-001182 e POSEUR-03-2012-FC-001184 efetuado pela ABMG – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pela Direção de Finanças de Coimbra – ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Associação Gordos em Movimento | Aprovação em minuta.

4.2.2.2. Cedência do espaço do Castelo de Montemor-o-Velho e de equipamento móvel municipal, no âmbito da Peregrinação dos Símbolos JMJ2023 | Comité Organizador Territorial (COT) Jovem 2023/ Igreja Católica Portuguesa | 19 de abril de 2023 | Ratificação.

4.2.2.3. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão | Ratificação.



4.2.2.4. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 | Proposta de apoios financeiros | Aprovação em minuta.

4.2.2.5. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023 | Proposta de apoios financeiros | Aprovação em minuta.

4.2.2.6. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Infraestruturas 2023 | Proposta de apoios financeiros | Aprovação em minuta.

4.2.2.7. Regulamento do Apoio Municipal ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Grupo Recreativo Revelense | Proposta de apoios financeiros 2022 | Aprovação em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Emergência Social, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/6 - Aprovar em minuta.



7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Emergência Social, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/24 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.004/11 - Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.004/13 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/34 - Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/35 - Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/36 - Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/40 - Aprovar em minuta;

7.1.9. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/41 - Aprovar em minuta.

7.1.10. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/42 - Aprovar em minuta.

7.1.11. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/43 - Aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/44 - Aprovar em minuta.

7.1.13. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/45 - Aprovar em minuta.

7.1.14. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/46 - Aprovar em minuta

7.1.15. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/850.10.002/47 - Aprovar em minuta.

7.1.16. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/20 - Aprovar em minuta.

7.1.17. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/21 - Aprovar em minuta.

7.1.18. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/28 - Aprovar em minuta.

7.1.19. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/46 - Aprovar em minuta.

7.1.20. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.004/21 - Aprovar em minuta.

7.1.21. Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social - proposta do início do procedimento para aprovação, no âmbito do processo MYDOC 2022/100.10.400/7 - Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. Regulamento Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular 2022 | Grupo Desportivo Revelense – Aprovar em minuta.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos. -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a seguinte alteração à Ordem de Trabalhos:-----

----- Retirar da Ordem do Dia o seguinte ponto “3.2.2.2. Pedido de autorização prévia do Município para Reforço do financiamento reembolsável contratado através da Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P., para financiamento da contrapartida nacional relativa às Operações POSEUR-03-2012-FC-001180, POSEUR-03-2012-FC-001181, POSEUR-03-2012-FC-001182 e POSEUR-03-2012-FC-001184 efetuado pela ABMG – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta à ordem de Trabalhos.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Boa tarde a todos, cumprimento o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, os Colaboradores do Município e o Público presente. -----

----- A intervenção da nossa Bancada prende-se com a obra de Arazede. Esta obra, como todos sabemos, tem causado muitos constrangimentos a quem pretende aceder aos serviços que ali existem. Gostaríamos de saber porque é que esteve parada de 28 de abril até 05 de maio, e qual a razão pela qual, durante este período, as máquinas e equipamentos ficaram de fora do estaleiro a ocupar os poucos lugares que restam de estacionamento, nomeadamente o lugar reservado ao táxi estava ocupado por um cilindro.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- A pedido do Sr. Presidente da Câmara, tomou a palavra o Arquiteto Gonçalo Cristo, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, que disse: “Boa tarde a todos. Efetivamente as obras não estiveram paradas, houve uma diminuição do ritmo das mesmas. Tivemos um aqueduto que atravessa a área de intervenção atual, desta última semana, situações essa que teve que ser ponderada e devidamente informada para poder ser solucionada.-----

----- A situação que o Sr. Vereador Carlos Rodrigues reporta relativamente à questão das máquinas, foi uma situação que no foi relatada e que ocorreu durante o fim-de-semana, pese embora as diligências efetuadas nessa sexta-feira ao final do dia no sentido do estaleiro estar devidamente acautelado e não haver nenhuma situação desse género a ocorrer.-----

----- Efetivamente na segunda-feira foi-nos relatado essa situação. O estacionamento do cilindro no local do táxi durante o fim-de-semana foi uma situação que não controlámos.”-----

----- Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Não querendo de forma alguma estar a repetir o que disse anteriormente, gostava de clarificar que a informação que recebemos foi que as obras estiveram efetivamente paradas, não tiveram qualquer tipo de operadores ou trabalhadores no local.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)-----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)-----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)-----

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 2.1.1.1. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DO-----
 ----- CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DE-----
 ----- EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS MINISTRADO NO-----
 ----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO –
 ----- CONHECIMENTO DO INÍCIO DA FORMAÇÃO -----
 ----- PROTOCOLADA COM O MUNICÍPIO DESDE 2022. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 01.03.2023, sob registo n.º 4366, solicitou o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento de um aluno do 11º ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, para a realização de formação em contexto de trabalho, por um período 200 horas iniciar em junho do corrente ano.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. A formação em contexto de trabalho não é remunerada e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.-----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo foi outorgado mediante documento escrito, celebrado entre aquele Agrupamento de Escolas e o Município de Montemor-o-Velho em abril de 2022 (vide doc. em anexo).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 3. A Chefe da Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática, Dra. Ana Luísa Ferreira, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo nas condições expressas na informação, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização, propondo o Especialista de Informática Luis Dias como orientador do aluno/formando. -----

----- Nessa senda, face a tudo quanto antecede, entende-se, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização da formação em contexto de trabalho de um aluno do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, ministrado no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e que, face à área pretendida, designe o Especialista de Informática, Luis Carlos Simões Dias, para monitorizar/acompanhar o aluno. -----

----- Sem prescindir, dado tratar-se de uma formação em contexto de trabalho protocolada com o Município desde 2022, propõe-se, ainda, que, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento.”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do pedido de realização da formação em contexto de trabalho de um aluno do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, ministrado no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. -----

----- 2.1.1.2. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO --
----- COM A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO
----- INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA – RATIFICAÇÃO. ---

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- “Em 13.02.2023, sob registo n.º 3155, solicitou a Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra - ESTeSC-IPC, colaboração na realização dos Estágios de Observação para os alunos da Licenciatura em Saúde Ambiental. -----

----- Estágio I com calendarização prevista entre 10/03 e 05/05/2023. -----

----- A 22.03.2023 envia minuta de protocolo de estágio genérico (duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos) no âmbito de estágios curriculares, na formação em contexto de trabalho e no desenvolvimento de projetos de investigação para os alunos dos vários ciclos de estudo ministrados na ESTeSC-IPC. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Ambiental, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização dos Estágios de Observação nas condições expressas na informação de suporte, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização. -----

----- Nessa senda, entende-se, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

realização do estágio académico dos alunos da Licenciatura em Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra e que, face à área pretendida, designe a Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Ambiental, Eng.ª Catarina Costa para monitorizar/acompanhar os alunos. -----

----- Observada a data de início da realização dos estágios sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito à aprovação da minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

**2.1.1.3 APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -
COM O INSTITUTO DE EDUCACIÓN SECUNDARIA GALILEO
GALILEI (CÓRDOBA) - REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO ERASMUS
- RATIFICAÇÃO.-----**

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 07.03.2023, sob registo n.º 4746, solicitou o Instituto de Educación Secundaria (IES) Galileo Galilei de Córdoba, cooperação para acolhimento de dois alunos Hugo Merino Zafra e Erix Granados Moslero do Curso de Coordenação de Emergência e Proteção Civil, para a realização de estágio ERASMUS, com previsão para realização durante 90 dias, entre 06 de março até 20 de junho.-----

----- Na mesma data envia minuta de protocolo. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 1. *O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro escolar.* -----

----- 2. *Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.* -----

----- 2.1 *Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- 3. *O Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Helder Araújo, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo nas condições expressas na documentação de suporte, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização.* -----

----- *Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio ERASMUS do Curso de Coordenação de Emergência e Proteção Civil ministrado pelo IES Galileo Galilei de Córdoba e que designe o Coordenador Municipal de Proteção Civil, para monitorizar/acompanhar os alunos estagiários em ações de proteção civil de âmbito municipal.* -----

----- *Observada a data de início da realização da formação sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine os protocolos, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática.* -----

4
x

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito à aprovação da minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

**2.1.1.4. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE-----
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE ONZE
POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO
MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023
- CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO-----
INDETERMINADO - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- Foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para o ano de 2023, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 29 de novembro de 2022, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 23 de dezembro de 2022, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2023;-----

----- Para elaborar aquele Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de recursos humanos para o ano de 2023, no âmbito do qual foi levada a efeito a auscultação dos vereadores, titulares dos respetivos pelouros, dirigentes, chefias e responsáveis pelos diversos serviços municipais, a que se seguiu uma aturada análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas;-----

----- Algumas dessas necessidades foram já objeto de deliberação de abertura dos respetivos procedimentos concursais, por se considerarem prioritárias, havendo agora

x 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

que prosseguir com as diligências necessárias à satisfação de outras necessidades de recrutamento também previamente identificadas na dita análise; -----

----- Aquela análise, efetuada necessariamente com sentido crítico, baseou-se também no pulsar quotidiano que nos é transmitido no exercício das funções inerentes aos vários serviços que compõem a Orgânica Municipal; -----

----- As necessidades agora apontadas constam do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 13/01/2023, que aprovou Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o Município de Montemor-o-Velho para o ano de 2023, publicado sob Aviso (extrato) n.º 2697/2023, na 2ª série do DR n.º 28, de 08/02/2023; -----

----- O Orçamento de Estado para o ano de 2023, Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, contempla, designadamente no seu artigo 30.º, em matéria de recrutamento de trabalhadores, restrição, condicionalismo ou impedimento, em situações de saneamento ou de rutura, conjuntura que não se verifica no caso em concreto do Município de Montemor-o-Velho; -----

----- Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais; -----

----- A previsibilidade orçamental e a afetação das despesas com pessoal de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, se encontra devidamente salvaguardada no orçamento do Município de Montemor-o-Velho para 2023, mais concretamente como abaixo se indica: -----

AY

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 263.700,00€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na rubrica 02 01010404;-----

----- 7. Serve a presente para propor que sejam encetados os procedimentos necessários ao recrutamento para os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2023, a seguir indicados, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e nos artigos 31.º; 33.º e seguintes, todos da LGTFP, possibilitando assim que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

----- 8. Postos de Trabalho a prover em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: -----

----- 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Técnico – área administrativa, a integrar em várias unidades orgânicas de acordo com um perfil genérico abrangendo as funções tipo inerentes à carreira de Assistente Técnico; -----

----- 5 (cinco) Postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Serviços Gerais, destes: 1 para a Unidade de Desporto e Juventude e 4 para a Unidade de Educação e Ensino Profissional; -----

----- 1 posto de trabalho de Técnico Superior – área de Auditoria e Fiscalidade, Economia, Contabilidade para a Subunidade de Contabilidade, Património e Cadastro Municipal.-----

----- Resumindo:-----

----- Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação e nas informações dos dirigentes dos serviços anexas ao processo, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, concordando com tudo o que antecede, envie a presente ao Órgão Executivo para que este possa deliberar no sentido de: -----

14

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Serem adotadas as diligências com vista a promover o recrutamento para os postos de trabalho referidos na presente informação, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria que sejam adotadas as diligências com vista a promover o recrutamento para 11 (onze) postos de trabalho referidos naquela informação, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Rui Jorge Félix de Almeida ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE -----

----- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FAÍSCAS – ARAZEDE – -----

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “O Centro Social Recreativo e Cultural de Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede Rua do Centro Cultural, Faíscas, 3140-033 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença

y
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

de Recinto Improvisado, no âmbito dos festejos supra mencionados, que se realizam nos dias 06, 07, 13 e 14 de maio de 2023. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 06 de maio do corrente ano e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 08 de maio de 2023, propõe-se: -----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural de Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede Rua do Centro Cultural, Faíscas, 3140-033 Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 3) *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.*-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE-----

----- SANTA LUZIA & SANTA JOANA – RIBEIRA DOS MOINHOS –

----- TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A Comissão de Festas de Santa Luzia & Santa Joana, contribuinte n.º 504001191, com sede em Ribeira dos Moinhos, 3140-581 Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito dos festejos supra mencionados, que se realizam entre os dias 05 e 08 maio e no dia 14 de maio de 2023.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de

6
A**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 05 de maio do corrente ano e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 08 de maio de 2023, propõe-se:-----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Comissão de Festas de Santa Luzia & santa Joana, contribuinte n.º 504001191, com sede em Ribeira dos Moinhos, 3140-581 Tentúgal, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA.E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**-----

Y
A**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dois de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 7.711.556,06 € (sete milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e treze cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 222.051,70 € (duzentos e dezanove mil, oitocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)-----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---

----- SILVA FERRÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO

----- DE PREÇOS ORDINÁRIA/PROVISÓRIA Nº 1 – -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Enquadramento-----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 1.1 Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11/05/2020. -----

----- 1.2 A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 02/11/2020, à empresa Engiperfil, Lda., tendo sido celebrado contrato avulso nº 141/2020, em 10/12/2020, no valor de 272.002,77€ + IVA. -----

Adjudicatário	Engiperfil, Lda.
Data de Adjudicação	14/09/2020 e 02/11/2020
Valor do Contrato	272.002,77 € + IVA
Nº do contrato e data	141/2020 de 10/12/2020
Prazo de execução da obra	240 dias
Prorrogações	Prorrogação legal para trabalhos complementares de 15 dias
Suspensões	Suspensão total de 10/11/2022 a 22/12/2022
Formulas de revisão de preços constantes da Cláusula 49.ª do CE	F09 – arranjos exteriores F20 – instalações elétricas
Mês de referência ao cálculo da revisão de preços	julho de 2020
Execução Financeira do Contrato	Contrato inicial = 272.002,77 € Trabalhos complementares = 31.159,90 €

----- II- Legislação Aplicável-----

----- 2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Art.º nº 1º - *O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas.* -----

----- 2 - *A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.* -----

----- *Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, " O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços." -----*

----- *O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor" -----*

----- *De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade." -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1 As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

----- 3.2 O adjudicatário apresenta uma revisão de preços no montante total de 2 048,44€ + IVA, remetida por email, com registo de entrada E-5820 de 20/03/2023. -----

----- 3.2 Da análise efetuada ao cálculo da revisão de preços do empreiteiro, verifica-se que o mesmo foi efetuado tendo por base o plano de trabalhos e pagamentos ajustado e aprovado em reunião de câmara de 13/03/2023, os quais, servem de referência nos cálculos das revisões de preços nos termos definidos no art.º 4º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- 3.3 O cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 13/03/2023, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004-----

----- 3.4 O plano de pagamentos aprovado em reunião de câmara de 13/03/2023, contempla o prazo de suspensão da obra de 42 dias. -----

----- 3.5 No cálculo de revisão de preços efetuado, foram considerados os seguintes autos de medição:-----

Auto	Data	valor	Índices
1	28/02/2023	9 543,72 €	provisórios
2	30/03/2023	28 413,05 €	provisórios

----- 3.6 No presente cálculo da revisão de preços, foram utilizados índices provisórios a partir de janeiro de 2023, tendo-se apurado os seguintes valores: -----

----- 3.6.1Trabalhos do contrato inicial -----

----- F09 – arranjos exteriores, no montante de 6.064,84 € + IVA-----

----- F20 – instalações elétricas, no montante de 1.560,04€ + IVA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 3.6.1 O cálculo efetuado pelo serviço diverge do cálculo apresentado pelo empreiteiro, pelos seguintes factos: -----

----- a) O cálculo do empreiteiro, apresentado em 20/03/2023, contempla apenas o auto de medição nº 1; -----

----- b) O cálculo do serviço foi efetuado sobre os dois autos de medição da obra já devidamente assinados e remetidos à Divisão Financeira. -----

----- c) O empreiteiro efetuou o cálculo da revisão de preços do auto nº 1, na fórmula de revisão de preços F09 - arranjos exteriores, quando deveria também ter afetado uma parte dos trabalhos realizados à fórmula F20; -----

----- d) Os serviços efetuaram a distribuição dos trabalhos para efeitos de cálculo da revisão de preços do auto nº 1 e 2 pelas fórmulas F09 e F20, conforme cláusula 49ª do CE; -----

----- 3.7 - O valor global apurado da revisão de preços ordinária provisória (até ao auto de medição de trabalhos nº 2) é de 7.624,90 €, acrescido de IVA. -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que o Sr. Presidente determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- a) Aprovar a revisão de preços ordinária/provisória nº 1, relativa aos autos de medição nº 1 e 2 no valor de 7.624,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto; -----

----- b) Autorizar o pagamento ao empreiteiro de 7.624,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) A autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante de 7.624,90 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

4
p**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- d) A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/provisória, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um – A revisão de preços ordinária/provisória nº 1, relativa aos autos de medição nº 1 e 2 no valor de 7.624,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto; -----

----- Dois - Autorizar o pagamento ao empreiteiro de 7.624,90 €, acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

----- Três - A autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante de 7.624,90 € acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/provisória, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA; -----

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO
 ----- PARA REFORÇO DO FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL ----
 ----- CONTRATADO ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE-----
 ----- DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P., PARA-----
 ----- FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL -----
 ----- RELATIVA ÀS OPERAÇÕES POSEUR-03-2012-FC-001180,---
 ----- POSEUR-03-2012-FC-001181, POSEUR-03-2012-FC-00118-
 ----- E POSEUR-03-2012-FC-001184 EFETUADO PELA ABMG –
 ----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

y
r

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)-----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE-
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA
LEI Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----
AFONSO DUARTE, PELA DIREÇÃO DE FINANÇAS DE -----
COIMBRA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “1- Análise do pedido -----

----- A Direção de Finanças de Coimbra, vem através de e-mail, solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de realizar uma reunião de trabalho dirigida a dirigentes, chefes de equipa e inspetores tributários (cerca de 70 pessoas), no dia 03 de maio do corrente ano, das 09:00h -17:00h. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e hora pretendido; -----

----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal, no valor de 15 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 120,00€; -----

----- c) Considerando que a Direção de Finanças é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1, do artigo 27º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 2 – Proposta-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013. - -----

----- Mais se propõe a isenção de taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35 da Lei nº. 75/2013, 12 de setembro.”-----

----- Tomou a palavra Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Obrigado Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os Srs. Vereadores e os Srs. Funcionários da Autarquia.-----

----- Vêm algumas vezes pedidos de cedência do auditório para vários afins, nomeadamente para formação, como é o caso, mas muitas vezes são pedidos feitos por Associações ou outras entidades também do Estado. Contudo esta Bancada vai votar contra, porque esta, em específica é a Direção de Finanças de Coimbra, é uma entidade do estado, que está sempre em cima dos seus cidadãos, e por uma questão de justiça votaremos contra esta cedência. Não é pela razão do valor, mas sim por uma questão de princípio.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por maioria ratificar o ato praticado pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Maria João Batista Sobreiro-----Contra-----
 ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----
 ----- Rui Jorge Félix de Almeida----- A Favor -----
 ----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra -----
 ----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----
 ----- André Eduardo dos Santos Parente-----Contra-----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO -----
 ----- GORDOS EM MOVIMENTO | APROVAÇÃO EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “A Associação Gordos em Movimento solicita a cedência de 20 baias (conforme o documento de entrada mydoc n.º 7209 do processo 2023/300.50.203/24), para a realização do “III Trail – Trilhos da Barreira”, a ter lugar no Largo de S. Pedro, Gordos - Arazede, no período compreendido entre os dias 18 (levantamento) e 23 (devolução) de maio de 2023.-----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o mapa de cedência de equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade do equipamento indicado para as datas supramencionadas.-----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência de 20 baias à Associação Gordos em Movimento, no período compreendido entre 18 e 23 de maio de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Associação Gordos em Movimento, no período compreendido entre os dias

Y
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

18 (levantamento) e 23 (devolução) de maio de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.2. CEDÊNCIA DO ESPAÇO DO CASTELO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E DE EQUIPAMENTO MÓVEL -----
 ----- MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA PEREGRINAÇÃO DOS -----
 ----- SÍMBOLOS JMJ2023 | COMITÉ ORGANIZADOR -----
 ----- TERRITORIAL (COT) JOVEM 2023/ IGREJA CATÓLICA -----
 ----- PORTUGUESA | 19 DE ABRIL DE 2023 | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “Parte 1 | Enquadramento -----

----- O Comité Organizador Territorial (COT) Jovem 2023, entidade responsável pela organização da Peregrinação dos Símbolos JMJ2023 na Unidade Pastoral de Montemor-o-Velho / Igreja Católica Portuguesa, solicita a cedência do espaço do Castelo, para o dia 19 de abril de 2023, das 19H00 às 23H00 (conforme a entrada mydoc n.º 7760 do processo 2023/300.50.203/28), para a realização da Procissão Penitencial e Via Lucis, de acordo com o programa divulgado (conforme a entrada mydoc n.º 7742 de 2023). Solicita também, para a mesma altura, a cedência de 300 cadeiras e 6 módulos de palco, para colocar na zona do castelejo, (conforme a entrada mydoc n.º 7760 do processo 2023/300.50.203/28).-----

----- A Peregrinação dos Símbolos JMJ2023 é uma ação preparatória para as Jornadas Mundiais da Juventude 2023, a ter lugar em Lisboa, no próximo mês de agosto. O evento principal caracteriza-se pelo seu carácter internacional e singular, proporcionando oportunidades de visibilidade a nível mundial para o país de acolhimento. Também as várias iniciativas do COT Jovem 2023, que pretendem celebrar o grande evento nos meses anteriores, constituem ocasiões oportunas para a promoção turística e cultural das várias regiões do país. Nesse sentido, a passagem da Peregrinação dos Símbolos -----

4
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

JMJ2023 pelo Município de Montemor-o-Velho poderá gerar visibilidade e despertar o interesse público pelo território. -----

----- Parte 2| Pedido de cedência do espaço do Castelo -----

----- No que toca ao pedido de cedência do espaço do Castelo, após consulta do Mapa de Atividades do Castelo, verifica-se a disponibilidade do espaço em questão, assim como dos recursos humanos necessários para o dia e horário em apreço. -----

----- Considera-se que o pedido feito pelo COT Jovem 2023 constitui uma situação análoga a um pedido anterior, da parte da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, para a realização da Solenidade do Senhor dos Passos, em abril de 2023. No âmbito deste pedido anterior, foi emitido um parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso (interno mydoc 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19), o qual propõe a aprovação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ficando dependente de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A ratificação do ato praticado foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de abril de 2023. -----

----- Parte 3| Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal -----

----- No que diz respeito ao pedido de cedência de 300 cadeiras e 6 módulos de palco, verifica-se a disponibilidade deste equipamento móvel municipal para o dia 19 de abril de 2023. -----

----- Parte 4| Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- Cedência do espaço do Castelo ao COT Jovem 2023, com vista à realização do Programa da Peregrinação dos Símbolos JMJ2023, no dia 19 de abril, das 19H00 às 23H00, tendo por base os termos do parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso -----

Y
K

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

emitido em situação análoga (interno mydoc 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19). Considerando a data do evento, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro. -----

----- Cedência do equipamento móvel municipal (300 cadeiras e 6 módulos de palco) ao COT Jovem 2023, no dia 19 de abril, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE--

EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE-----

FREGUESIA DE SANTO VARÃO | RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 150 cadeiras, 20 stands metálicos, 20 luminárias e 18 baias (conforme o documento de entrada mydoc n.º 8283 do processo 2023/300.50.203/29), para a realização do evento “VII Festival Gastronómico do Baixo Mondego”, o qual será complementado com as comemorações do 25 de abril; no período compreendido entre os dias 21 de abril (levantamento) e 8 de maio (devolução) de 2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

-----Após análise do mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade de 69 cadeiras, 20 stands metálicos, 15 luminárias e 18 baias para as datas supramencionadas.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal disponível (69 cadeiras, 20 stands metálicos, 15 luminárias e 18 baias) à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período compreendido entre os dias 21 de abril e 8 de maio de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 4.2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO-----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE-----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DE APOIO AO-----
 ----- DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2023 | PROPOSTA DE -
 ----- APOIOS FINANCEIROS | APROVAÇÃO EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “(...) I – Enquadramento-----

----- O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 8.º o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído. -----

----- Na área cultural, enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social. -----

----- A par do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de carácter cultural e social: a Carteira Municipal de Parcerias e o Mérito Associativo Cultural e Social. -----

----- Nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e

7
x

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito. À luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu Mérito Associativo Cultural e Social e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município. O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura.

----- Nos termos do artigo 7.º o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 74.000€ para as áreas da cultura e ação social (informação de cabimento no Anexo 1).

----- À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 na reunião de Câmara de 16 de janeiro de 2023 (Anexo 2), sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio é de 90% de 74.000 €; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social é de 5% de 74.000 €; o valor previsto destinado para o Mérito Associativo Cultural e Social 2023 dos projetos apoiados é de 5% de 74.000 €; o funcionamento da Carteira Municipal de Parcerias decorre até 31 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

março de 2024; os contratos-programa vigoram entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2023 (Anexo 2). -----

----- II – Processo de Candidaturas-----

----- Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada as seguintes nas áreas da cultura, recreio e ação social, conforme quadro que se segue:-----

Associações e instituições candidatas
<i>Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia</i>
<i>Rancho Folclórico da Carapinheira</i>
<i>Liga de Amigos de Santo Varão</i>
<i>Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira</i>
<i>Grupo Folclórico da Ereira</i>
<i>Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira</i>
<i>Centro Beira Mondego Santo Varão</i>
<i>Associação Poeta Afonso Duarte</i>
<i>Rancho Folclórico e Regional do Seixo</i>
<i>Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos</i>
<i>Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira</i>
<i>Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo</i>
<i>Casa do Povo de Abrunheira</i>
<i>Associação Filarmónica União Verridense</i>
<i>Associação dos Moradores e Amigos de Vila Franca</i>
<i>Associação Fernão Mendes Pinto</i>
<i>Academia Musical Arazedense</i>
<i>Associação Apojovi</i>
<i>Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>
<i>Associação Corvo e Pinho</i>
<i>Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

<i>Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira</i>
<i>Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros</i>
<i>Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho</i>
<i>Centro de Recreio Popular de Formoselha</i>
<i>Liga dos Amigos dos Campos do Mondego</i>
<i>Clube União Musical Recreativo Gatoense</i>
<i>Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata</i>
<i>Associação de Moradores dos Catarruchos Desistiu da candidatura (formalização no processo)</i>
<i>Associação Filarmónica 25 de Setembro Desistiu da candidatura (formalização no processo)</i>

-----Seguiu-se a verificação formal das candidaturas e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo a que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo, e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações informadas no sentido de colmatar essas faltas.-----

----- III – Avaliação das candidaturas -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação das candidaturas a qual consta no Anexo 3, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente ata.-----

----- IV - Proposta de financiamento das candidaturas (documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente ata).-----

----- V - Proposta de contrato-programa -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Nos termos do artigo 19.º é apresentado no Anexo 4 proposta de minuta de contrato-programa a celebrar com as associações e instituições tendo em vista a transferência do financiamento proposto. -----

----- VI – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- . A aprovação da proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . A aprovação da minuta de contrato-programa constante no Anexo 4, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. (...)-----

----- Foi presente uma informação dos serviços da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso com o seguinte teor: -----

----- (...) Enquadramento do Pedido: -----

----- 1. O Município de Montemor-o-Velho dispõe de um Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho que corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias e que se destina a conceder apoios às atividades desenvolvidas, com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído (artigo dco 8º).-----

----- 2. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 foi aberto por deliberação de Câmara de 16 de janeiro de 2023 e o período de candidaturas decorreu entre 1 e 28 de fevereiro de 2023.-----

----- 3. A par do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo decorrem simultaneamente dois instrumentos adicionais: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Carteira Municipal de Parcerias – artigo 12º	Mérito Associativo Cultural e Social – artigo 21º
<p><i>Divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito.</i></p>	<p><i>projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu Mérito Associativo Cultural e Social e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município.</i></p> <p><i>O apoio municipal por mérito é atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura.</i></p>

----- 4. Conforme informação da Unidade de Cultura e Turismo (UCT), o presente apoio encontra enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023, com um valor de 74.000,00€ distribuído da seguinte forma: -----

----- Áreas cultural e recreio - 90% de 74.000€; -----

----- Área social - 5% de 74.000€; -----

----- Mérito Associativo Cultural e Social 2023 - 5% de 74.000€ -----

----- 5. Os processos de candidatura foram analisados, enquadrados conforme os critérios aplicáveis a cada uma das áreas (artigo 17º), e após a completa instrução de cada um, a UCT chegou aos cálculos constantes do anexo 3 que remete com o doc. I-5207/2023. -----

----- 6. Nos termos do artigo 19º, a disponibilização dos apoios será efetuada mediante celebração um Contrato-Programa, cuja minuta a UCT remete em anexo. -----

----- Análise Jurídica: -----

4
f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*competem à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; Assim, -----

----- -Considerando a competência da Câmara Municipal;-----

----- -Verificado pelos serviços o correto enquadramento das candidaturas dentro das previsões Regulamentares; -----

----- -Prevista a titulação destes apoios mediante a outorga de contratos-programa;-

----- -Cumprido, pelo contrato apresentado, o preceituado quanto aos seus requisitos;

----- Proposta: -----

----- O processo encontra-se preparado para ser submetido a deliberação de Executivo Municipal para:-----

----- - Aprovação dos valores a conceder;-----

----- - Aprovação da minuta do Contrato-Programa;-----

----- Com a conseqüente notificação para exercício do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do CPA, a qual deve indicar que, nada sendo dito no prazo concedido para o efeito, a deliberação se torna definitiva. -----

----- Nota: Não existem alterações a assinalar na minuta do contrato-programa. (...)”

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- . Aprovar a proposta de financiamento, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente ata, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Aprovar a minuta de contrato-programa, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente ata, seguida de notificação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.**-----

----- **4.2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO-----**
 ----- **MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE-----**
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DO APOIO A-----**
 ----- **EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA 2023 |**
 ----- **PROPOSTA DE APOIOS FINANCEIROS |-----**
 ----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “(...) O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 10.º o Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa destina-se à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. Incluem-se no âmbito deste apoio, nomeadamente: o apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; o apoio na aquisição de veículos de transporte; aquisição de outros bens móveis.-----

----- Nos termos do artigo 7.º o Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023 ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 40.000€ para as áreas da cultura e ação social (informação de cabimento no Anexo 1). -----

----- À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023 na reunião de Câmara de 16 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

janeiro de 2023, sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura, recreio e ação social é de 40.000€ (Anexo 2). -----

----- II – Processo de Candidaturas-----

----- Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada as seguintes candidaturas nas áreas da cultura e ação social, conforme quadro que se segue: -----

<i>Associações Candidatas</i>
<i>Centro Social e Paroquial da Carapinheira</i>
<i>Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira</i>
<i>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal</i>
<i>Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira</i>
<i>Associação Poeta Afonso Duarte</i>
<i>Associação de Moradores dos Catarruchos</i>
<i>Centro Beira Mondego Santo Varão</i>
<i>Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca</i>
<i>Associação Filarmónica 25 de setembro</i>
<i>Centro Humanitário do Baixo Mondego Cruz Vermelha Portuguesa</i>
<i>Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho</i>
<i>Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro</i>
<i>Associação Apojovi</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>
<i>Associação Corvo e Pinho Desistiu da candidatura (formalização no processo)</i>
<i>Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros</i>
<i>Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo</i>
<i>Associação Cultural Desportiva Recreativa de Meãs do Campo</i>
<i>Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Seguiu-se a verificação formal das candidaturas e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo a que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo, e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações informadas no sentido de colmatar essas faltas.-----

----- III – Avaliação das candidaturas -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação das candidaturas: -----

Associações Candidatas	Objeto	Dotação	Dotação	Dotação	Pontuação Projeto (N.º)
		Global	Solicitada	Autofinanciada	
Centro Social e Paroquial da Carapinheira (1)	Valência Centro de Dia Equipamento para sala	15341	13807	1534	0
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira (2)	Valências Centro de Dia e SAD Equipamento para lavandaria	9198	8278	920	4,7000
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal (2)	Ação Eventos Culturais Equipamento	2000	1380	620	0,8000
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira (1)	Secção Filarmónica Fardamento	12588	10070	2518	0
Associação Poeta Afonso Duarte (3)	Sede Social Conteúdos Audiovisuais	823	741	82	0,40000
Associação de Moradores dos Catarruchos (3)	Sede Social Equipamento	5158	4158	1000	2,60000
Centro Beira Mondego Santo Varão (4)	Sede Social Palco 4.ª Fase	1444	1300	144	0,80000
Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca (3)	Sede Social Equipamento	3845	2307	1538	1,40000
Associação Filarmónica 25 de setembro (5)	Secção Filarmónica Equipamento	863	518	345	0,30000
Centro Humanitário do Baixo Mondego Cruz Vermelha Portuguesa (3)	Sede Social Eficiência Energética	2768	1384	1384	0,80000
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (6)	Ação Ilumina	5632	3832	1800	2,40000
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro (2)	Sede Social Cozinha	3995	2797	1198	1,70000

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Associação Apojovi (3)	Secção Aposenior Equipamento	6277	6277	0	3,40000
Grupo Recreativo Revelense (7)	Sede Social Equipamento	930	744	186	0,40000
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros (2)	Sede Social Equipamento	1229	700	529	0,40000
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo (8) (9)	Valência SAD Carrinha Elétrica adaptada	39361	13361	26000	0
Associação Cultural Desportiva Recreativa de Meãs do Campo (3)	Sede Social Equipamento	12370	9896	2474	5,00000
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata (3)	Sede Social Equipamento	899	540	360	0,30000

(1) Apoiada em 3 programas: 2020; 2021; 2022;

(2) Apoiada em 1 programa: 2022;

(3) Nunca apoiada;

(4) Apoiada em 2 programas: 2020; 2022;

(5) Apoiada em 1 programa: 2020;

(6) Apoiada em 2 programas: 2018; 2022;

(7) Apoiada em 1 programa: 2018;

(8) Apoiada em 2 programas: 2021; 2022;

(9) Com projeto(s) apoiado(s) ainda não executado(s).

----- IV - Proposta de financiamento das candidaturas -----

----- Propõe-se o seguinte financiamento: -----

Associações Candidatas	Objeto	Pontuação Projeto (N.º)	Pontuação Projeto (%)	Financiamento Projeto (€)
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Valência Centro de Dia Equipamento para sala	0	0	0
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Valências Centro de Dia e SAD Equipamento para lavandaria	4,7000	0,18504	7402
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal	Ação Eventos Culturais Equipamento	0,8000	0,03150	1260
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	Secção Filarmónica Fardamento	0	0	0
Associação Poeta Afonso Duarte	Sede Social Conteúdos Audiovisuais	0,40000	0,01575	630
Associação de Moradores dos Catarruchos	Sede Social Equipamento	2,60000	0,10236	4094
Centro Beira Mondego Santo Varão	Sede Social Palco 4.ª Fase	0,80000	0,03150	1260
Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca	Sede Social Equipamento	1,40000	0,05512	2205
Associação Filarmónica 25 de setembro	Secção Filarmónica Equipamento	0,30000	0,01181	472

X 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Centro Humanitário do Baixo Mondego Cruz Vermelha Portuguesa	Sede Social Eficiência Energética	0,80000	0,03150	1260
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Ação Ilumina	2,40000	0,09449	3780
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	Sede Social Cozinha	1,70000	0,06693	2677
Associação Apojovi	Secção Aposenior Equipamento	3,40000	0,13386	5354
Grupo Recreativo Revelense	Sede Social Equipamento	0,40000	0,01575	630
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Sede Social Equipamento	0,40000	0,01575	630
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Valência SAD Carrinha Elétrica adaptada	0	0	0
Associação Cultural Desportiva Recreativa de Meãs do Campo	Sede Social Equipamento	5,00000	0,19685	7874
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	Sede Social Equipamento	0,30000	0,01181	472

----- V - Proposta de contrato-programa -----

----- Nos termos do artigo 19.º é apresentada no Anexo 3 proposta de minuta de contrato-programa a ser celebrado com as associações em apreço tendo em vista a transferência do financiamento proposto. -----

----- VI – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte, no que diz respeito às candidaturas rececionadas e analisadas pelos serviços no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023: -----

----- . A aprovação da proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . A aprovação da minuta de contrato-programa constante no Anexo 3, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. (...) -----

87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

-----Foi presente uma informação dos serviços da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso com o seguinte teor: -----

----- (...) A Direção Municipal de Controlo Geral solicita análise à proposta da Unidade de Cultura e Turismo (UCT) quanto à aprovação dos apoios financeiros a conceder às entidades candidatas ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023, pelo que cumpre informar: -----

----- 1. Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, doravante designado apenas Regulamento, foi publicado pelo aviso n.º 19332/2019, de 2 de dezembro. -----

----- 2. O regulamento em questão estabelece, entre outras matérias, os tipos de apoio, as condições gerais de candidatura, a forma de formalização das candidaturas e a definição objetiva de direitos e deveres do Município e das entidades apoiadas, tudo de forma a garantir o controlo dos apoios, tendo em conta as disposições consagradas na Lei e os princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade, e prossecução do interesse público municipal. -----

----- 3. O procedimento em análise corresponde à abertura de candidaturas ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, previsto no artigo 10.º do Regulamento, tendo por finalidade possibilitar às associações e IPSS apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. -----

----- 4. Em Reunião do Executivo Municipal datado de 16 de janeiro de 2023, foi aprovada a abertura do procedimento em apreço, tendo as candidaturas decorrido no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023. -----

----- 5. Isto posto, procedeu a UCT à análise das candidaturas apresentadas, através da aplicação dos critérios definidos no artigo 17.º do Regulamento, apresentando as suas conclusões no doc. I-5121/2023. -----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 6. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento, a concessão de apoios será titulada por Contrato-Programa no qual ficam expressos os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos a conceder. -----

----- 7. Analisado o Contrato-Programa anexo verifica-se que do mesmo constam cláusulas nos termos definidos no artigo 19.º, não tendo esta Unidade qualquer sugestão jurídica a fazer ao mesmo. -----

----- 8. Refere-se, ainda, que a presente despesa foi prevista no orçamento de 2023 estando inscrita no projeto 2/251/2016/5026 com a económica 080701 o qual apresenta um saldo global de 106.517€. -----

----- Conclusão:-----

----- Face a tudo o que antecede, atendendo à proposta da UCT (proposta de financiamento; minuta de contrato programa e notificação para o exercício de audiência prévia) consideramos que a mesma se encontra em conformidade para ser submetida à aprovação pelo Executivo Municipal, em cumprimento da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. (...)” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou, no que diz respeito às candidaturas rececionadas e analisadas pelos serviços no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023, por unanimidade o seguinte: ----- :

----- . Aprovar a proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Aprovar aa minuta de contrato-programa constante no Anexo 3, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- . Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- 4.2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO-----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE-----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DO APOIO A-----
 ----- INFRAESTRUTURAS 2023 | PROPOSTA DE APOIOS -----
 ----- FINANCEIROS | APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “(...) I – Enquadramento-----

----- O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 9.º o Programa do Apoio a Infraestruturas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: apoio na elaboração do projeto; apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; apoio técnico, relacionado com estudos prévios e projetos e/ou de ordem financeira; cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior. Enquadra-se, ainda, no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas. -----

----- Nos termos do artigo 7.º o Programa do Apoio a Infraestruturas 2023 ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 35.000€ para as áreas da cultura e ação social (informação de cabimento no Anexo 1).-

----- À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa do Apoio a Infraestruturas 2023 na reunião de Câmara de 16 de janeiro de 2023 (Anexo 2),

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023 o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social é de 35.000€. -----

----- II – Processo de Candidaturas-----

----- Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada as seguintes candidaturas nas áreas da cultura e ação social, conforme quadro que se segue: -----

Associações Candidatas

Associação para o Desenvolvimento Local de Formoselha e do Baixo Mondego

Centro Social e Paroquial da Carapinheira

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal

Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos

Associação de Moradores dos Catarruchos

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Varão

Associação Filarmónica União Verridense

Associação Fernão Mendes Pinto

Associação Filarmónica 25 de setembro

Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho

Associação Corvo e Pinho

Clube de Caçadores da Carapinheira

Centro de Recreio Popular de Formoselha

Centro Social Recreativo e Cultural de Faíscas

Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

Liga dos Amigos dos Campos do Mondego

Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo

Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho

----- Seguiu-se a verificação formal das candidaturas e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo a que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo, e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações informadas no sentido de colmatar essas faltas.-----

----- III – Avaliação das candidaturas -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação da candidatura: -----

Associações	Objeto	Dotação Global	Dotação Solicitada	Dotação Autofinanciada	Harmonização Artigo 17.º, n.º 4	Pontuação Projeto (N.º)
Candidatas						
Associação para o Desenvolvimento Local de Formoselha e do Baixo Mondego (1)	Sede Social Reabilitação Parcial 3.ª Fase	6715	3358	3358	3358	0
Centro Social e Paroquial da Carapinheira (2)	Sede Social Reabilitação de muro e portão 2.ª Fase	1535	1382	154	921	0,60000
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal (3)	Sede Social Eficiência Energética 2.ª Fase	10442	7832	2611	4177	0
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos (4)	Sede Social Reparação e conservação	9051	4500	4551	4526	3,00000

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

<i>Associação de Moradores dos Catarruchos (5)</i>	<i>Sede Social Isolamento</i>	18000	2000	16000	7200	4,00000
<i>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Varão (4) (11)</i>	<i>Igreja Matriz de São Martinho Reabilitação</i>	55995	20000	35995	5600	0
<i>Associação Filarmónica União Verridense (6)</i>	<i>Escola de Música Recuperação do telhado 2.ª Fase</i>	4800	3800	1000	2400	1,00000
<i>Associação Fernão Mendes Pinto (7)</i>	<i>Valências Creche e CATL Muro</i>	13642	9550	4492	5457	3,00000
<i>Associação Filarmónica 25 de setembro (6)</i>	<i>Sede Social Isolamento</i>	11100	5550	5500	4440	3,00000
<i>Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (6)</i>	<i>Valência Lar Reabilitação</i>	10700	5350	5350	4280	3,00000
<i>Associação Corvo e Pinho (4)</i>	<i>Sede Social Adaptação</i>	19983	15000	4983	7993	4,00000
<i>Clube de Caçadores da Carapinheira (4) (12)</i>	<i>Sede Social Construção, conservação e reabilitação</i>	15000	10000	5000	6000	0
<i>Centro de Recreio Popular de Formoselha (3)</i>	<i>Sede Social Soalho</i>	10810	8107	2702	4324	0
<i>Centro Social Recreativo e Cultural de Faísas (8) (9)</i>	<i>Sede Social Impermeabilização a telas asfálticas 3.ª Fase</i>	15846	13850	2000	6338	0
<i>Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo (10)</i>	<i>Valências Creche e CATL Equipamento 2.ª Fase</i>	10000	8000	2000	4000	3,00000
<i>Liga dos Amigos dos Campos do Mondego (4)</i>	<i>Museu Luminárias LED</i>	4500	3900	600	2250	1,00000
<i>Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo (4)</i>	<i>Sede Social Reabilitação e reparação</i>	20957	10478	10478	8383	4,00000

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho (3)	Sede Social Furo de captação de água	9651	4824	4824	3860	0
--	---	------	------	------	------	---

(1) Apoiada em 3 programas: 2018; 2021; 2022;

(2) Apoiada em 1 programa: 2020;

(3) Apoiada em 3 programas: 2020; 2021; 2022;

(4) Nunca apoiada;

(5) Apoiada em 2 programas: 2020; 2022;

(6) Apoiada em 1 programa: 2022;

(7) Apoiada em 1 programa: 2020;

(8) Apoiada em 2 programas: 2020; 2021;

(9) Com projeto(s) apoiado(s) ainda não executado(s);

(10) Apoiada em 2 programas: 2018; 2022;

(11) A dotação global do projeto candidato exceda a dotação global do PAI 2023;

(12) A sua atividade principal não decorre nas áreas da cultura, recreio e ação social, objeto do regulamento em apreço.

----- IV - Proposta de financiamento das candidaturas -----

----- Propõe-se o seguinte financiamento: -----

Associações Candidatas	Objeto	Harmonização Artigo 17.º, n.º 4	Pontuação Projeto (N.º)	Pontuação Projeto (%)	Financiamento Projeto (€)
Associação para o Desenvolvimento Local de Formoselha e do Baixo Mondego	Sede Social Reabilitação Parcial 3.ª Fase	3358	0	0	0
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Sede Social Reabilitação de muro e portão 2.ª Fase	921	0,60000	0,02027	709
Irmadade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal	Sede Social Eficiência Energética 2.ª Fase	4177	0	0	0
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	Sede Social Reparação e conservação	4526	3,00000	0,10135	3547
Associação de Moradores dos Catarruchos	Sede Social Isolamento	7200	4,00000	0,13514	4730

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

<i>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Varão</i>	<i>Igreja Matriz de São Martinho Reabilitação</i>	5600	0	0	0
<i>Associação Filarmónica União Verridense</i>	<i>Escola de Música Recuperação do telhado 2.ª Fase</i>	2400	1,00000	0,03378	1182
<i>Associação Fernão Mendes Pinto</i>	<i>Valências Creche e CATL Muro</i>	5457	3,00000	0,10135	3547
<i>Associação Filarmónica 25 de setembro</i>	<i>Sede Social Isolamento</i>	4440	3,00000	0,10135	3547
<i>Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho</i>	<i>Valência Lar Reabilitação</i>	4280	3,00000	0,10135	3547
<i>Associação Corvo e Pinho</i>	<i>Sede Social Adaptação</i>	7993	4,00000	0,13514	4730
<i>Clube de Caçadores da Carapinheira</i>	<i>Sede Social Construção, conservação e reabilitação</i>	6000	0	0	0
<i>Centro de Recreio Popular de Formoselha</i>	<i>Sede Social Soalho</i>	4324	0	0	0
<i>Centro Social Recreativo e Cultural de Faíscas</i>	<i>Sede Social Impermeabilização a telas asfálticas 3.ª Fase</i>	6338	0	0	0
<i>Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo</i>	<i>Valências Creche e CATL Equipamento 2.ª Fase</i>	4000	3,00000	0,10135	3547
<i>Liga dos Amigos dos Campos do Mondego</i>	<i>Museu Luminárias LED</i>	2250	1,00000	0,03378	1182
<i>Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo</i>	<i>Sede Social Reabilitação e reparação</i>	8383	4,00000	0,13514	4730
<i>Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho</i>	<i>Sede Social Furo de captação de água</i>	3860	0	0	0

----- V - Proposta de contrato-programa -----

----- Nos termos do artigo 19.º é apresentada no Anexo 3 proposta de minuta de contrato-programa a ser celebrado com as associações em apreço tendo em vista a transferência do financiamento proposto. -----

----- VI – Proposta de deliberação -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte, no que diz respeito às candidaturas rececionadas e analisadas pelos serviços no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Infraestruturas 2023: -----

----- . A aprovação da proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . A aprovação das minutas de contrato-programa constantes no Anexo 3, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. (...) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso com o seguinte teor: -----

----- (...) Enquadramento do Pedido: -----

----- 1. O Município de Montemor-o-Velho dispõe de um Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social que corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. Conforme artigo 9º, na vertente de Programa do Apoio a Infraestruturas, destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. -----

----- 2. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 foi aberto por deliberação de Câmara de 16 de janeiro de 2023 e o período de candidaturas decorreu entre 1 e 28 de fevereiro de 2023. -----

----- 4. Conforme informação da Unidade de Cultura e Turismo (UCT), o presente apoio encontra enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023, com um valor de 35.000,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 5. Os processos de candidatura foram analisados e enquadrados conforme os critérios aplicáveis a cada uma das áreas (artigo 17º). Após a completa instrução de cada um, a UCT chegou aos cálculos constantes do quadro IV que apresenta no doc. I-5117/2023. -----

----- 6. Nos termos do artigo 19º, a disponibilização dos apoios será efetuada mediante celebração um Contrato-Programa, cuja minuta a UCT remete em anexo. -----

----- Análise Jurídica: -----

----- Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- Assim, -----

----- -Considerando a competência da Câmara Municipal; -----

----- -Verificado pelos serviços o correto enquadramento das candidaturas dentro das previsões Regulamentares; -----

----- -Prevista a titulação destes apoios mediante a outorga de contratos-programa; -----

----- -Cumprido, pelo contrato apresentado, o preceituado quanto aos seus requisitos; -----

----- Proposta: -----

----- O processo encontra-se preparado para ser submetido a deliberação de Executivo Municipal para: -----

----- - Aprovação dos valores a conceder no âmbito do Programa de Apoio a Infraestruturas; -----

----- - Aprovação da minuta do Contrato-Programa; -----

----- Com a conseqüente notificação para exercício do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do CPA, a qual deve indicar que, nada sendo dito no prazo concedido para o efeito, a deliberação se torna definitiva. -----

4
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Nota: Não existem alterações a assinalar na minuta do contrato-programa.
(...)” ---

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou, no que diz respeito às candidaturas rececionadas e analisadas pelos serviços no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Infraestruturas 2023, por unanimidade o seguinte: -----

----- . Aprovar a proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Aprovar a minuta de contrato-programa constante em anexo, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues.** -----

----- 4.2.2.7. REGULAMENTO DO APOIO MUNICIPAL AO -----
----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO | GRUPO RECREATIVO REVELENSE -----
----- | PROPOSTA DE APOIOS FINANCEIROS 2022 | -----
----- APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “Ponto 1 | Enquadramento: -----

84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

- a) A entrada mydoc 12729/2022 (no processo) na qual o requerente Augusto Rainho, Presidente da Direção do Grupo Recreativo Revelense, vem solicitar esclarecimentos dos apoios à atividade regular; -----
- b) A entrada mydoc 12731/2022 (no processo) na qual o requerente Augusto Rainho, Presidente da Direção do Grupo Recreativo Revelense, reencaminha email do endereço 'grupo_recreativo_revelense@outlook.pt' com a documentação para instrução de candidaturas aos programas do apoio municipal nas áreas da cultura, recreio e desporto, datado de 30 de março de 2022, 21h52, enviado para o endereço 'geral@cm-montemorvelho.pt', com conhecimento de 'antonio.alves@cm-montemorvelho.pt', 'decio.matias@cm-montemorvelho.pt', 'augustorainho@gmail.com' e 'nuno.rita@cm-montemorvelho.pt'; -----
- c) Não foi despachado via mydoc qualquer entrada para o Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais e Unidade de Cultura e Turismo do email em apreço; -----
- d) Não foi recebido o email em apreço para o endereço 'antonio.alves@cm-montemorvelho.pt'; -----
- e) Foi solicitado ao DAGF e à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática sobre a eventual entrada do email em apreço; -----
- f) A Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática prestou a seguinte informação (no processo): -----
- Informo que, no seguimento da análise efetuada pelos técnicos de informática, não foi encontrado nenhum registo do remetente de email indicado, entre os dias 1 de março e 1 de abril de 2022, para os endereços do servidor municipal referidos. -----
- Mais se informa que, uma vez que o filtro de anti-spam apenas guarda o registo dos emails enviados para o domínio cm-montemorvelho.pt nos últimos 30 dias, não nos é possível confirmar se o email entrou e ficou, de facto, retido no filtro de spam. -----

17

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- O facto do email ter um ficheiro zip em anexo poderá ter sido considerado pelo filtro anti-spam como um email de spam. No entanto, verifica-se que, no dia 15 de junho, o email, com o mesmo anexo, foi considerado ficheiro seguro pelo filtro de anti-spam. De referir ainda que este filtro não é estanque, uma vez que se vai auto ajustando através de mecanismos de aprendizagem e conhecimentos globais de todo o tipo de SPAM, Malware, Phishing e ainda com envio de emails para o missedspam.-----

----- Poderá ainda ter existido algum problema no envio do email na plataforma do outlook que o remetente não detetou, facto que só poderá ser verificado no relatório de entrega (que não temos conhecimento se foi emitido); -----

----- g) A informação prestada pela Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática podemos inferir que não se pode imputar quaisquer responsabilidades ao Município de Montemor-o-Velho sobre o sucedido, tendo em conta as informações disponíveis; -----

----- h) Numa primeira análise podemos igualmente inferir que não se pode imputar quaisquer responsabilidades ao Grupo Recreativo Revelense, porém, a estrutura associativa em apreço poderia ter verificado se a documentação tinha chegado ao seu destino através de instrumentos informáticos que existem para o efeito; -----

----- i) O Município de Montemor-o-Velho tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados; -----

----- j) As transferências financeiras do Município de Montemor-o-Velho às estruturas associativas concelhias são determinantes para a prossecução do projeto associativo anual das mesmas; -----

----- k) O Grupo Recreativo Revelense encontra-se numa fase de relançamento quanto às suas atividades e meritório serviço em prol dos seus associados e comunidade onde se insere. -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Tendo em conta o enquadramento feito foi proposto que o processo fosse remetido ao DAGF | Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso com o objetivo de ser emitido um parecer, dada a especificidade e excecionalidade da situação, no sentido de ser verificada a legalidade de atribuição do montante financeiro à associação em apreço.

----- Ponto 2 | Parecer do DAGF | Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso -----

----- Nos termos do interno mydoc 8362/2022 (no processo), a Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso emite o seguinte parecer: -----

----- “(...) Enquadramento do Pedido: -----

----- A Unidade de Cultura e Turismo remeteu a este Departamento de Administração Geral e Finanças, pedido de análise quanto à legalidade de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Cultural e Social do Município de Montemor-o-Velho, tendo em conta os seguintes pressupostos: -----

----- Tendo por referência a candidatura do Grupo Recreativo Revelense ao apoio à atividade regular – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 – cujo período de candidaturas decorreu entre 1 e 31 de março, a qual alegadamente terá sido enviada para os emails: -----

----- geral@cm-montemorvelho.pt -----

----- antonio.alves@cm-montemorvelho.pt -----

----- decio.matias@cm-montemorvelho.pt -----

----- augustorainho@gmail.com -----

----- nuno.rita@cm-montemorvelho.pt -----

----- e considerando que: -----

----- - Não foi despachado via mydoc qualquer entrada para o Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais e Unidade de Cultura e Turismo do email em apreço;

----- - Que a Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática informou que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- "(...) no seguimento da análise efetuada pelos técnicos de informática, não foi encontrado nenhum registo do remetente de email indicado, entre os dias 1 de março e 1 de abril de 2022, para os endereços do servidor municipal referidos. -----

----- Mais se informa que, uma vez que o filtro de anti-spam apenas guarda o registo dos emails enviados para o domínio cm-montemorvelho.pt nos últimos 30 dias, não nos é possível confirmar se o email entrou e ficou, de facto, retido no filtro de spam. -----

----- O facto de o email ter um ficheiro zip em anexo poderá ter sido considerado pelo filtro anti-spam como um email de spam. No entanto, verifica-se que, no dia 15 de junho, o email, com o mesmo anexo, foi considerado ficheiro seguro pelo filtro de anti-spam.

De referir ainda que este filtro não é estanque, uma vez que se vai auto ajustando através de mecanismos de aprendizagem e conhecimentos globais de todo o tipo de SPAM, Malware, Phishing e ainda com envio de emails para o missedspam. -----

----- Poderá ainda ter existido algum problema no envio do email na plataforma do outlook que o remetente não detetou, facto que só poderá ser verificado no relatório de entrega (que não temos conhecimento se foi emitido). -----

----- Cumpre apreciar: -----

----- Da factualidade constante dos autos, nomeadamente a análise técnica/informática efetuada a todos os emails mencionados, resulta: -----

----- Por um lado, que não é possível provar que tenha dado entrada algum email provindo do email grupo_recreativo_revelense@outlook.pt entre os dias 1 e 31 de março. -----

----- Por outro, que também não é possível afirmar com certeza que não tenha dado entrada, nomeadamente pelo que é dito quanto ao filtro anti-spam e ao facto de só conseguir guardar registos durante 30 dias, prazo, nesta data já ultrapassado. -----

----- Ponderando, -----

----- Que, em 15.06.2022, a Associação logrou reencaminhar o email de 30.03.2022 em que remetia a candidatura; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

-----*-Que a Unidade de Cultura e Turismo releva a seguinte informação: -----*

----- *O Município de Montemor-o-Velho tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo; -----*

----- *As transferências financeiras do Município de Montemor-o-Velho às estruturas associativas concelhias são determinantes para a prossecução do projeto associativo anual das mesmas; -----*

----- *O Grupo Recreativo Revelense se encontra numa fase de relançamento quanto às suas atividades e meritório serviço em prol dos seus associados e comunidade onde se insere; -----*

----- *E ainda,-----*

----- *Os princípios de boa fé e cooperação que norteiam as relações entre o Município e as Coletividades, as quais se tem mutuamente como pessoas idóneas, e também face ao interesse público que o apoio às suas atividades significa, considera-se que poderá ser concedido o apoio ao Grupo Recreativo Revelense, nos termos propostos. (...) -----*

----- *Ponto 3 | Candidaturas apresentadas pelo Grupo Recreativo Revelense, no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 e ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2022: -----*

----- *a) Enquadramento: -----*

----- *. O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. Foi aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019 (Anexo 1); -----*

----- *. À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 na reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2022 (Anexo 2), sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 31 de março de 2022; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio é de 90% de 73.000 €; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social é de 5% de 73.000 €; o valor previsto destinado para o Mérito Associativo Cultural e Social 2022 dos projetos apoiados é de 5% de 73.000 €; o funcionamento da Carteira Municipal de Parcerias decorre até 31 de março de 2023; os contratos-programa vigoram entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2022; -----

----- . Nos termos da deliberação da reunião de Câmara de 6 de junho de 2022, foi aprovada a proposta de repartição de verbas pelos projetos associativos candidatos no que diz respeito ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 (Anexo 3);

----- . No que diz respeito ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022, na sequência da deliberação de 6 de junho de 2022 todos os candidatos foram notificados da deliberação tomada para o exercício da audiência prévia. Decorrendo o período determinado o prazo terminou a 13 de julho de 2022 sem qualquer alegação ou reclamação dos candidatos, seguindo-se a fase de contratualização; -----

----- . À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2022 na reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2022 (Anexo 4), sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 31 de março de 2022; o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social é de 40.000€; -----

----- . Nos termos da deliberação da reunião de Câmara de 20 de junho de 2022, foi aprovada a proposta de repartição de verbas pelos projetos associativos candidatos no que diz respeito ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2022 (Anexo 5); -----

----- . No que diz respeito ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2022, na sequência da deliberação de 20 de junho de 2022 todos os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

candidatos foram notificados da deliberação tomada para o exercício da audiência prévia. Seguiu-se a fase de contratualização. -----

----- b) Análise da candidatura do Grupo Recreativo Revelense ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022: -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme no quadro que se segue: -----

<i>Associação candidata</i>	<i>Entrada Mydoc</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	<i>12729</i>

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura continha todos os documentos necessários para proceder à atualização do registo municipal. À luz da alínea d) do ponto 1 do artigo 4.º o Grupo Recreativo Revelense encontra-se em condições de se candidatar ao apoio solicitado, tendo o registo municipal atualizado. -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação das candidaturas: -----

<i>Associação candidata</i>	<i>Áreas</i>	<i>Projetos</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>%</i>	<i>%</i>
			<i>Projeto</i>	<i>Associação</i>	<i>Projeto</i>	<i>Associação</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	<i>Cultura Folclore e Etnografia</i>	<i>Rancho Folclórico Malmequeres de Reveles</i>	<i>0,198</i>	<i>0,39600</i>	<i>0,00358</i>	<i>0,00717</i>
	<i>Cultura Escolas de Artes</i>	<i>Recriar Workshop de Artesanato</i>	<i>0,198</i>		<i>0,00358</i>	

----- Propõe-se o seguinte financiamento: -----

y
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

<i>Associação candidata</i>	<i>Áreas</i>	<i>Projeto</i>	€ <i>Projeto</i>	€ <i>Associação</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	<i>Cultura Folclore e Etnografia</i>	<i>Rancho Folclórico Malmequeres de Reveles</i>	248,7	497
	<i>Cultura Escolas de Artes</i>	<i>Recriar Workshop de Artesanato</i>	248,7	

----- Nos termos do artigo 19.º é apresentada no Anexo 6 proposta de minuta de contrato-programa a celebrar com o Grupo Recreativo Revelense tendo em vista a transferência do financiamento proposto. -----

----- c) Análise da candidatura do Grupo Recreativo Revelense ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativo 2022: -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme no quadro que se segue: -----

<i>Associação candidata</i>	<i>Entrada Mydoc</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	12729

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura continha todos os documentos necessários para proceder à atualização do registo municipal. À luz da alínea d) do ponto 1 do artigo 4.º o Grupo Recreativo Revelense encontra-se em condições de se candidatar ao apoio solicitado, tendo o registo municipal atualizado. -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação das candidaturas: -----

<i>Associação Candidata</i>	<i>Projeto</i>	<i>Pontuação</i> <i>Projeto</i>	<i>%</i> <i>Projeto</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense (1)</i>	<i>Ações Equipamento</i>	0,45500	0,01949

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- (1) O Grupo Recreativo Revelense informou quanto ao financiamento do projeto candidato, a ver: dotação global, dotação solicitada à CMM, dotação autofinanciada. Informação constante nos Anexos 7 e 8; -----

----- Propõe-se o seguinte financiamento: -----

<i>Associação Candidata</i>	<i>Projetos</i>	<i>Apoio Financeiro (€)</i>
<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	<i>Ações Equipamento</i>	<i>816</i>

----- Nos termos do artigo 19.º é apresentada no Anexo 9 proposta de minuta de contrato-programa a ser celebrado com as associações em apreço tendo em vista a transferência do financiamento proposto. -----

----- d) Proposta de deliberação: -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte, no que diz respeito às candidaturas do Grupo Recreativo Revelense rececionadas e analisadas pelos serviços no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 e Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2022: -----

----- . A aprovação da proposta de financiamentos, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . A aprovação das minutas de contrato-programa constantes no Anexos 6 e 9, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- . *Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que os apoios financeiros aprovados sejam considerados definitivos.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - Aprovar a correção ao cabimento prévio efetuado no montante de 1.300,71€;-----

----- Dois - Aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à candidatura do Grupo Desportivo Revelense, de acordo com os fundamentos expostos na presente informação, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Três- Aprovar as minutas de contratos-programa (anexos 6 e 9) documentos que se dão aqui por inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante da presente ata, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que os apoios aprovados sejam considerados definitivos;-----

----- Quatro - A celebração do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor;-----

----- Cinco – Aprovar o pagamento dos apoios efetuados em duas tranches, da seguinte forma: 1ª tranche - correspondente a 60% do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa e 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no n.º2 do artigo 11º do RAMAD.-----

----- Seis – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

Y
K**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOIO
AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE-----
EMERGÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROCESSO -----
MYDOC N.º 2023/650.10.103/6 - APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/01/2023, sob registo n.º
892, a solicitar apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social,
publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o
presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente solicita apoio para a aquisição de medicação prescrita pelo
Serviço Nacional de Saúde e para a aquisição de óculos graduados (lentes progressivas).

----- 2. Através de visita domiciliária foram solicitados, à requerente, os elementos
instrutórios que se encontravam em falta tendo os mesmos sido enviados por e-mail em
31/01/2023; -----

----- 3. Constatou-se que a requerente tem despesas mensais, no valor de 28,00€,
relativas a medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

-----4. Como a requerente entregou dois orçamentos para a aquisição de óculos graduados (ambos no valor de 530,00€) foi solicitado, pelos serviços do Município, à Clínica Ótica Médica Olhar Cintilante, com a qual o Município tem um Protocolo, o envio de orçamento, tendo-se constatado que o mesmo não é o mais económico (865,00€). --

----- II. ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para a aquisição de medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde e para a aquisição de óculos graduados, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

-----2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- "a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia); -----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência; -----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. -----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: -----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. -----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde” -----

----- 3. Os pedidos de apoio devem ser instruídos, ainda, com os seguintes documentos:-----

----- - comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, de acordo com o disposto no parecer emitido pela UAJC, sob a informação n.º 1440/2023, de 31 de janeiro, que refere os vários diplomas legais em que se encontram previstos pagamentos de apoios por parte das entidades públicas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, a alínea e) do artigo 213º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, e a Lei n.º 24-D/2022 que, no seu artigo 65.º, remete para o artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sendo em todos expressa a obrigatoriedade de a entidade pública, previamente ao pagamento de qualquer quantia a particulares, dever verificar se estes possuem ou não a sua situação fiscal e contributiva regularizada. -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues:

- Fotocópia dos documentos de identificação da requerente; -----

- Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência da requerente há mais de um ano no concelho. -----

----- - Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira que refere que a requerente se encontra dispensada da apresentação de declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS, relativo ao ano 2021; -----

----- - Declaração do Instituto de Segurança Social, IP relativa à prestação do Rendimento Social de Inserção da requerente; -----

----- - Declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP que refere que a requerente se encontra inscrita como candidata a emprego no Serviço de Emprego da Figueira da Foz; -----

----- - Declaração dos encargos mensais com a saúde; -----

----- - Prescrição para aquisição de óculos graduados (lentes progressivas antirreflexo e armação); -----

----- - Três orçamentos relativos à aquisição de óculos graduados; -----

----- - Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira que refere que a requerente tem a sua situação tributária regularizada; -----

----- - Declaração do Instituto de Segurança Social. IP que refere que a requerente tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento. -----

----- Trata-se de um agregado familiar constituído por um elemento, nomeadamente, a requerente, que se encontra numa situação de vulnerabilidade social uma vez que,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

atualmente, está desempregada, usufruindo, unicamente, do Rendimento Social de Inserção. O facto de a requerente ter despesas mensais com medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde torna a situação, ainda, mais vulnerável. Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir o agravamento da situação económica e de saúde da munícipe. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e c) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que a munícipe aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe: -----

*----- 1. A atribuição do apoio no valor total de 698,00€ à requerente, nomeadamente:
a) 530,00€ relativos à aquisição de óculos graduados concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----*

----- b) 168,00€ relativos a 6 meses de apoio na aquisição de medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde. Tendo em consideração que o valor proposto a atribuir não será gasto todo de uma só vez, que a munícipe apresente os comprovativos da despesa, com carater mensal, até perfazer o montante global do apoio, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor total de 698,00€ à requerente, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, nomeadamente:-----

----- a) 530,00€ relativos à aquisição de óculos graduados concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento;

----- b) 168,00€ relativos a 6 meses de apoio na aquisição de medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde. Tendo em consideração que o valor proposto a atribuir não será gasto todo de uma só vez, que a munícipe apresente os comprovativos da despesa, com caráter mensal, até perfazer o montante global do apoio, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOIO
AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE-----
EMERGÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROCESSO -----
MYDOC N.º 2023/650.10.103/24 – APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 22/03/2023, sob registo n.º 6031, a solicitar apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente solicita apoio para o pagamento da prestação relativa ao crédito de habitação. -----

----- 2. Foi documentalmente comprovado que a requerente tem despesas mensais relativas ao crédito de habitação no valor de 345,42€. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para o pagamento da prestação relativa ao crédito de habitação, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia); -----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência; -----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. -----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: -----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.-----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. -----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde” -----

----- 3. Os pedidos de apoio devem ser instruídos, ainda, com os seguintes documentos: -----

----- - comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, de acordo com o disposto no parecer emitido pela UAJC, sob a informação n.º 1440/2023, de 31 de janeiro, que refere os vários diplomas legais em que se encontram previstos pagamentos de apoios por parte das entidades públicas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, a alínea e) do artigo 213º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, e a Lei n.º 24-D/2022 que, no seu artigo 65.º, remete para o artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sendo em todos expressa a obrigatoriedade de a entidade pública, previamente ao pagamento de qualquer quantia a particulares, dever verificar se estes possuem ou não a sua situação fiscal e contributiva regularizada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues: -
----- - Fotocópia dos documentos de identificação do agregado familiar;-----
----- - Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência da requerente há mais de um ano no concelho e a respetiva composição do agregado familiar;-----
----- - Declarações do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP que referem que a requerente e o seu marido se encontram inscritos como candidatos a emprego no Serviço de Emprego da Figueira da Foz; -----
----- - Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano 2021 e respetiva nota de liquidação relativa ao agregado familiar; -----
----- - Declaração do Instituto de Segurança Social, IP relativa à prestação do subsídio de desemprego do marido da requerente; -----
----- - Documento do Instituto de Segurança Social, IP relativa à prestação da Componente Base da Prestação Social para a Inclusão auferida pela requerente; -----
----- - Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira que refere que a requerente tem a sua situação tributária regularizada;-----
----- - Declaração do Instituto de Segurança Social. IP que refere que a requerente tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
----- - Documento da entidade bancária com o valor da prestação mensal do crédito de habitação. -----
----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferem um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea b) do artigo 8.º do Regulamento. -----
----- Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, nomeadamente, a requerente, o seu marido e filha menor. O casal encontra-se, atualmente, desempregado sendo que a requerente teve um problema grave de saúde

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

que obriga a medicação diária, suportada pelo Gabinete de Intervenção e Inovação Social e que a incapacita para muitas das atividades profissionais que, habitualmente, desenvolvia. Assim, os rendimentos do agregado familiar tornam-se insuficientes para fazer face às despesas do mesmo, nomeadamente devido ao encargo mensal com a prestação do crédito de habitação. -----

----- Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir que o agregado familiar entre numa situação de incumprimento perante a entidade bancária, podendo resultar numa situação de alto risco que, geralmente, culmina com o endividamento, a venda do imóvel e o conseqüente desalojamento da família. -----

----- A requerente será informada da existência dos apoios extraordinários de apoio às famílias, para pagamento da prestação de contratos de crédito, previstos no Decreto Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março de modo a beneficiar dos mesmos e estabilizar a sua situação económica. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e b) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que a munícipe auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe: -----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 690,84€ (relativo a 2 prestações) à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor total de 690,84€ (para o pagamento de 2 prestações relativas ao crédito de habitação) à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2023/650.10.004/11 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 10/02/2023, sob registo n.º 3019, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/11, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- **1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----**

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentados documentos em falta, designadamente cópia do Cartão de Cidadão do pai da criança, bem como as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, ora em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2023/650.10.004/13 - APROVAR EM MINUTA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/02/2023, sob registo n.º 3007, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/13, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os documentos em falta, sob os registos n.º 6175 de 24/03/2023 e n.º 6951 de 03/04/2023.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

7
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

----- *Se trata do 2.º filho do casal.*-----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* -----

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* -----

----- *Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.002/34 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/04/2023, sob registo n.º 7653, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

9
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* -----

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* -----

----- - *Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* -----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. *A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*”-----

4
 7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.002/35 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 13/04/2023, sob registo n.º 7652, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 75 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 75 anos e residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 75 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.002/36 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma Informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8192 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 69 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 69 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 69 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

9
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.002/40 - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8194, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----*

----- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.-----*

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----*

----- *1. A requerente, com 67 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----*

----- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----*

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 67 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

7
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.002/41 - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- " Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8195, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.-----

X 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 69 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 69 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- 7.1.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

----- N.º 2023/850.10.002/42 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8197, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

4
f**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----**
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----**
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----**
 ----- **N.º 2023/850.10.002/43 - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8202 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 71 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 71 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

4
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOReunião ordinária de 2023 de maio, 08*

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 71 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----**
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2023/850.10.002/44 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8189, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- 1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08**----- II. ENQUADRAMENTO -----**----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----**----- 1. A requerente, com 80 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----**----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----**----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----**----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----**----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----**----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----**----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----**----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----**----- Verifica-se ainda que, -----**----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----**----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 80 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 80 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

----- N.º 2023/850.10.002/45 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8188 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 89 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 89 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 89 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

14

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.14. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----**
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----**
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----**
 ----- **N.º 2023/850.10.002/46 - APROVAR EM MINUTA-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8187 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente.-----

----- **II. ENQUADRAMENTO -----**

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 72 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

47

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 72 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- . Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

48

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 72 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.15. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.002/47 - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8186 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*-----

----- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente.*-----

4
f**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08**----- II. ENQUADRAMENTO -----**----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----**----- 1. O requerente, com 84 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----**----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----**----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----**----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----**----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----**----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----**----- - Foi apresentada cópia do bilhete de identidade; -----**----- - Foi apresentada cópia do cartão de contribuinte; -----**----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----**----- Verifica-se ainda que, -----**----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----**----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 84 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 84 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.16. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----

----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/20 –

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

4
K**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

-----“Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 7764 em 13/04/2023, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Refira-se ainda que a requerente vive sozinha e depende apenas dos rendimentos do seu salário.-----

----- III. PROPOSTA-----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.17. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/21 –

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/04/2023 sob o registo nº 5303, para renovação da atribuição do tarifário especial doméstico requerido no processo mydoc n.º 2023/10.103/21, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 997, de 20 de janeiro de 2020, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, reside no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de abastecimento de água. -----

----- 2. A requerente foi notificada no sentido de proceder à apresentação dos elementos em falta em 16/03/2022, tendo-se verificado a entrega em 05/04/2023 dos seguintes elementos instrutórios: -----

----- 1. Cópia do Cartão de cidadão; -----

----- 2. Declaração da Junta de Freguesia que atesta a composição do agregado familiar; -----

----- 3. Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- 4. Declaração da Segurança Social em como aufere uma pensão social; -----

----- 5. Declaração de frequência da escolaridade obrigatória da filha menor; -----

----- 6. Declaração do Centro de Emprego que comprova a situação de desemprego.

----- Não foram entregues quaisquer comprovativos com despesas de saúde, uma vez que a requerente recebe gratuitamente a sua medicação, através do apoio do GIIIS (Gabinete de Inovação e Intervenção Social) de Montemor-o-Velho. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação da atribuição de tarifário especial doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado pela requerente, encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizador/a doméstico/a, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

----- 3. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador doméstico, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- "a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço”.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração emitida pela Segurança Social, a atestar que o elemento feminino do casal recebe a Prestação Social para a Inclusão (PSI) e que o cônjuge aufero o subsídio de desemprego;-----

----- Declaração do IEFP, IP que atesta o desemprego de um ou mais elementos do agregado familiar; -----

----- Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufero um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor. -----

----- III.PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que tem enquadramento na subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar da requerente aufero um rendimento per capita inferior a 50% do valor do salário mínimo nacional atualmente em vigor, propõe-se: -----

4
R**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário especial doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão;

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.18. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
 ----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/28 --
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 6780 em 30 /03/2023, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 4576 de 11/04/2023. -----

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 1109 a 12/04/2023, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 8244 a 19/04/2023. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- c) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;*-----

----- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;*-----

----- e) *Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;*-----

----- f) *Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);*-----

----- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

----- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*-----

----- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;*-----

----- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;*-----

----- j) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;*-----

----- k) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----

----- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.*-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- e) *Cópia do cartão de cidadão;*-----

----- f) *Declaração da Segurança Social com o valor da Prestação Social de Inclusão;* -

----- g) *Declaração negativa da Autoridade Tributária;*-----

----- h) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;*-----

----- i) *Declaração com despesas de medicamentos;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o requerente auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----

----- III. PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o requerente auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, propõe-se:-----

----- 2. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, -----

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----
 ----- **RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO** -----
 ----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/46 –**-----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº8606 em 24 /04/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento.-----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

Y
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

- a) *Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;* -----
- b) *Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* -----
- c) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* -----
- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;* -----
- e) *Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;* -----
- f) *Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);* -----
- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*
- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:* -----
- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;* -----
- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;* -----
- j) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* -----
- k) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* -----
- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- j) *Cópia do cartão de cidadão;* -----
- k) *Declaração da Segurança Social com o valor da prestação de RSI;* -----
- l) *Declaração negativa da repartição de Finanças;* -----
- m) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- n) *Declaração do médico especialista a atestar a debilidades cognitivas e impeditivas de desempenho funcional nas tarefas diárias.*-----

----- *É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o requerente possui um rendimento per capita inferior ao do valor da Pensão Social.* -----

----- *Refira-se ainda que a requerente e tem problemas de saúde do foro psiquiátrico, que a tornam incapacitada para o exercício de qualquer atividade.* -----

----- III. PROPOSTA -----

----- *Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, propõe-se:*

----- 3. *A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término;* -----

----- 2. *Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;*

3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.* -----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.20. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/650.10.004/21 - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 23/03/2023, sob registo n.º 6072, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/21, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:*

I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. *A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;* -----

----- 2. *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* -----

----- 3. *Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo.* -----

II. ENQUADRAMENTO -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

7
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 3.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

7
1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados “-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.21. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS -----
 ----- INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL -----
 ----- - PROPOSTA DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA -----
 ----- APROVAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO -----
 ----- MYDOC 2022/100.10.400/7 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I. Enquadramento -----

----- “As Instituições Particulares de Solidariedade Social são parceiras fundamentais na concretização das atribuições municipais, não só no que concerne ao desenvolvimento social, como na dinamização de ações que conduzam à melhoria das condições de vida dos munícipes e à qualidade dos serviços prestados. -----

----- Assumindo uma visão estratégica de desenvolvimento social que valorize a rentabilização dos recursos técnicos e financeiros existentes, a valorização das instituições e o estabelecimento de procedimentos e de normas reguladoras da concessão de apoios financeiros e, bem assim, conscientes da importância das

Y
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

Instituições Particulares de Solidariedade Social e do seu contributo para a proteção social e minimização de constrangimentos sociais emergentes, considera-se prioritária a definição de medidas de apoio que proporcionem uma maior qualidade na prestação dos serviços e reforcem o trabalho em rede já existente, aprofundando sinergias. -----

----- O setor social constitui, indubitavelmente, enorme relevância para o desenvolvimento e para a integridade e coesão territoriais no apoio à população mais vulnerável. -----

----- Tendo em conta a existência de diversas candidaturas submetidas pelas IPSS's do nosso Concelho, verifica-se a necessidade de apoiar a concretização do objeto daquelas que forem aprovadas, mediante apoio financeiro às despesas consideradas elegíveis pelas autoridades de gestão dos diferentes programas de financiamento disponíveis, na componente não comparticipada pelas mesmas, de forma a evitar situações de duplo financiamento. Para o efeito, torna-se, pois, necessário e premente dispor de regras que permitam conceder apoio financeiro às candidaturas das IPSS's a fundos comunitários, de forma equitativa, transparente e rigorosa, que regulem a atribuição do apoio público. Neste sentido, é fundamental elaborar um regulamento de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, onde sejam definidos os procedimentos e critérios utilizados na atribuição de apoio financeiro a estas entidades com sede no Concelho de Montemor-o-Velho, no âmbito da submissão de candidaturas a fundos comunitários para a criação, requalificação e/ou o alargamento da rede de equipamentos sociais no nosso território, consubstanciando-se na participação das despesas correspondentes ao investimento elegível não comparticipado. É fulcral garantir que, na atribuição dos apoios às instituições, estejam presentes os princípios da igualdade, equidade, transparência e subsidiariedade, bem como da proibição com que são canalizados os apoios públicos. Nesta senda, o rigor na atribuição e o garante da igualdade de oportunidades no acesso ao apoio municipal, implicam a definição de regras claras e inexpugnáveis. -----

Y
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

-----O envolvimento da comunidade neste processo regulamentar é inexorável, permitindo reconhecer o valor insubstituível dos seus contributos, chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início do procedimento, quer antes da elaboração da versão final que vier a produzir-se e a propor-se aos órgãos municipais competentes. -----

----- Nos termos do Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o regulamento é a norma jurídica típica que inere ao exercício da função administrativa e que se destaca como condição de exequibilidade de muitas normas legais e, em alguns casos, como condição de entrada em vigor da própria lei. -----

----- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a submetê-los, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Neste sentido, e nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, deverá ser publicitado no sítio institucional do Município e no Boletim Municipal, pelo período de 10 dias, para constituição de interessados e recolha das suas sugestões. Ainda, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, a direção do procedimento tem um responsável, a quem compete submeter o projeto de Regulamento a consulta pública. -

----- II. Proposta -----

----- Face ao exposto, e considerando que as normas de apoio financeiro às IPSS's, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 03.04.2023 apenas vigorarão pelo período estritamente necessário até à aprovação de instrumento que regule a

7
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

concessão dos referidos apoios, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente remeta a presente informação à reunião de Executivo Municipal, para deliberar:-----

----- 1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação;-----

----- 2. Que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, remetida por escrito para o endereço postal da Câmara Municipal sita na Praça da República 11, 3140-258 Montemor-o-Velho, entregue pessoalmente no Balcão Único, ou enviada para o e-mail geral@cm-montemorvelho.pt. Da comunicação apresentada pelos interessados deve constar o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Os dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido regulamento, serão utilizados única e exclusivamente para os fins em vista e serão eliminados logo que não sejam necessários.-----

----- 3. Aprovar como responsável pela direção e o acompanhamento do procedimento, a Técnica Superior Filipa Roxo;-----

----- 4. Aprovar a publicitação do procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Mais deliberou, que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, remetida por escrito para o endereço postal da Câmara Municipal sita na Praça da República 11, 3140-258 Montemor-o-Velho, entregue pessoalmente no Balcão Único, ou enviada para o e-mail geral@cm-montemorvelho.pt; aa comunicação apresentada pelos interessados deve constar o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Os dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido regulamento, serão utilizados única e exclusivamente para os fins em vista e serão eliminados logo que não sejam necessários; como responsável pela direção e o acompanhamento do procedimento, foi nomeada a Técnica Superior Filipa Roxo e a publicitação do procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, foi igualmente aprovada por unanimidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.1.1. REGULAMENTO APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES**
 ----- **DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO AO** -----
 ----- **FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

REGULAR 2022 | GRUPO DESPORTIVO REVELENSE – -----

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- " *Perante I – Fundamentação* -----

----- *Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 08.03.2022 e para efeitos do artigo 9º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, foi deliberada a abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular.* -----

----- *Terminado o prazo a que alude o artigo 9º do RAMAD, os processos de candidatura foram analisados tendo em vista a verificação da entrega de todos os elementos de instrução a que se refere o nº 1 do artigo supracitado.* -----

----- *Para a análise técnica foram utilizados os critérios estipulados no artigo 10.º do Regulamento.* -----

----- *Nessa sequência a análise técnica a que as candidaturas foram sujeitas foi presente a reunião de Câmara de 17 de maio de 2021.* -----

----- *A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordou com a informação dos serviços e deliberou por unanimidade aprovar:* -----

----- *"- A proposta de apoio financeiro às candidaturas, (...), seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;* -----

----- *(...)* -----

----- *Que, caso não haja qualquer reclamação/alegação, os apoios aprovados sejam considerados definitivos;* -----

----- *A celebração dos contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- O pagamento dos valores inferiores ou iguais a 500€, aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- O pagamento dos apoios efetuados em duas tranches, da seguinte forma:-----

----- . 1ª tranche – correspondente a 60% do valor atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa; -----

----- . 2ª tranche – 40% do valor atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2021, mediante entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.” -----

----- No passado dia 15 de junho, Augusto Rainho, Presidente da Direção do Grupo Recreativo Revelense, vem solicitar esclarecimentos dos apoios à atividade regular; ----

----- O Presidente da Direção do Grupo Recreativo Revelense, Augusto Rainho, reencaminha email do endereço 'grupo_recreativo_revelense@outlook.pt', no dia 17 de junho de 2022 (interno n.º 12729) com a documentação para instrução de candidaturas aos programas do apoio municipal nas áreas da cultura, recreio e desporto, datado de 30 de março de 2022, 21h52, enviado para o endereço 'geral@cm-montemorvelho.pt', com conhecimento de 'antonio.alves@cm-montemorvelho.pt', 'decio.matias@cm-montemorvelho.pt', 'augustorainho@gmail.com' e 'nuno.rita@cm-montemorvelho.pt;

Face ao exposto, foi solicitado à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática que se pronunciassem sobre a possibilidade de entrada do email reencaminhado pelo requerente; -----

----- A Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática informou o seguinte: -----

----- Informo que, no seguimento da análise efetuada pelos técnicos de informática, não foi encontrado nenhum registo do remetente de email indicado, entre os dias 1 de março e 1 de abril de 2022, para os endereços do servidor municipal referidos.-----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Mais se informa que, uma vez que o filtro de anti-spam apenas guarda o registo dos emails enviados para o domínio cm-montemorvelho.pt nos últimos 30 dias, não nos é possível confirmar se o email entrou e ficou, de facto, retido no filtro de spam. -----

----- O facto do email ter um ficheiro zip em anexo poderá ter sido considerado pelo filtro anti-spam como um email de spam. No entanto, verifica-se que, no dia 15 de junho, o email, com o mesmo anexo, foi considerado ficheiro seguro pelo filtro de anti-spam. De referir ainda que este filtro não é estanque, uma vez que se vai auto ajustando através de mecanismos de aprendizagem e conhecimentos globais de todo o tipo de SPAM, Malware, Phishing e ainda com envio de emails para o missedspam. -----

----- Poderá ainda ter existido algum problema no envio do email na plataforma do outlook que o remetente não detetou, facto que só poderá ser verificado no relatório de entrega (que não temos conhecimento se foi emitido); -----

----- Tendo em conta o enquadramento feito foi proposto que o processo fosse remetido ao DAGF | Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso com o objetivo de ser emitido um parecer, dada a especificidade e excecionalidade da situação, no sentido de ser verificada a legalidade de atribuição do montante financeiro à associação em apreço.

----- Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso -----

----- Nos termos do interno mydoc 8362/2022 (no processo), a Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso emite o seguinte parecer: -----

----- (...) Enquadramento do Pedido: -----

----- A Unidade de Cultura e Turismo remeteu a este Departamento de Administração Geral e Finanças, pedido de análise quanto à legalidade de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Cultural e Social do Município de Montemor-o-Velho, tendo em conta os seguintes pressupostos: -----

----- Tendo por referência a candidatura do Grupo Recreativo Revelense ao apoio à atividade regular – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 – cujo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

período de candidaturas decorreu entre 1 e 31 de março, a qual alegadamente terá sido enviada para os emails:-----

----- geral@cm-montemorvelho.pt -----

----- antonio.alves@cm-montemorvelho.pt -----

----- decio.matias@cm-montemorvelho.pt -----

----- auqstorainho@gmail.com -----

----- nuno.rita@cm-montemorvelho.pt -----

----- e considerando que:-----

----- - Não foi despachado via mydoc qualquer entrada para o Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais e Unidade de Cultura e Turismo do email em apreço;

----- - Que a Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática informou que:-----

----- “(...) no seguimento da análise efetuada pelos técnicos de informática, não foi encontrado nenhum registo do remetente de email indicado, entre os dias 1 de março e 1 de abril de 2022, para os endereços do servidor municipal referidos. -----

----- Mais se informa que, uma vez que o filtro de anti-spam apenas guarda o registo dos emails enviados para o domínio cm-montemorvelho.pt nos últimos 30 dias, não nos é possível confirmar se o email entrou e ficou, de facto, retido no filtro de spam. -----

----- O facto de o email ter um ficheiro zip em anexo poderá ter sido considerado pelo filtro anti-spam como um email de spam. No entanto, verifica-se que, no dia 15 de junho, o email, com o mesmo anexo, foi considerado ficheiro seguro pelo filtro de anti-spam. De referir ainda que este filtro não é estanque, uma vez que se vai auto ajustando através de mecanismos de aprendizagem e conhecimentos globais de todo o tipo de SPAM, Malware, Phishing e ainda com envio de emails para o missedspam. -----

----- Poderá ainda ter existido algum problema no envio do email na plataforma do outlook que o remetente não detetou, facto que só poderá ser verificado no relatório de entrega (que não temos conhecimento se foi emitido).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

----- Cumpre apreciar: -----

----- Da factualidade constante dos autos, nomeadamente a análise técnica/informática efetuada a todos os emails mencionados, resulta: -----

----- Por um lado, que não é possível provar que tenha dado entrada algum email provindo do email grupo_recreativo_revelense@outlook.pt entre os dias 1 e 31 de março. -----

----- Por outro, que também não é possível afirmar com certeza que não tenha dado entrada, nomeadamente pelo que é dito quanto ao filtro anti-spam e ao facto de só conseguir guardar registos durante 30 dias, prazo, nesta data já ultrapassado. -----

----- Ponderando, -----

----- Que, em 15.06.2022, a Associação logrou reencaminhar o email de 30.03.2022 em que remetia a candidatura; -----

----- Que a Unidade de Cultura e Turismo releva a seguinte informação: -----

----- O Município de Montemor-o-Velho tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo; -----

----- As transferências financeiras do Município de Montemor-o-Velho às estruturas associativas concelhias são determinantes para a prossecução do projeto associativo anual das mesmas; -----

----- O Grupo Recreativo Revelense se encontra numa fase de relançamento quanto às suas atividades e meritório serviço em prol dos seus associados e comunidade onde se insere; -----

----- E ainda, -----

----- Os princípios de boa fé e cooperação que norteiam as relações entre o Município e as Coletividades, as quais se tem mutuamente como pessoas idóneas, e também face ao interesse público que o apoio às suas atividades significa, considera-se que poderá ser concedido o apoio ao Grupo Recreativo Revelense, nos termos propostos. (...) -----

----- II – Análise -----

4
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- Estando toda a candidatura em conformidade com o objeto do Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular procedeu-se à verificação de todos os documentos relativos à mesma. -----

----- A candidatura recebida foi analisada tendo em conta os documentos apresentados, sem prejuízo pelo não cumprimento do estipulado no regulamento em vigor, no que diz respeito à atualização do Registo Municipal, nomeadamente documentos sujeitos à aprovação em assembleia geral, permitindo a transferência dos respetivos apoios financeiros às associações com a maior brevidade possível. -----

----- Procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro a cada uma delas. Para o efeito, foram utilizados os critérios de acordo com o estipulado no artigo 10.º do regulamento, tendo por base as informações constantes: -----

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- Para efeitos do disposto no art. 11º do RAMAD, o valor a atribuir por cada ponto é de 0,567€.-----

----- A análise técnica à candidatura do Grupo Desportivo Revelense e de acordo com o valor do ponto, o apoio financeiro a atribuir é de 1.735,02€ (Anexo 1 desta informação). -----

----- III – Proposta-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- . A aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à candidatura do Grupo Desportivo Revelense, de acordo com os fundamentos expostos na presente informação, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Que seja aprovado o acréscimo de 1.633,22€ ao montante inicialmente previsto de 90.000,00€ para o Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular;

Y
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- . A aprovação da minuta de contrato-programa constante no Anexo 2, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que os apoios aprovados sejam considerados definitivos; -----

----- . Celebração do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;-----

----- . Pagamento dos valores inferiores ou iguais a 500,00€ aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- . O pagamento dos apoios efetuados em duas tranches, da seguinte forma:-----

----- - 1ª tranche - correspondente a 60% do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa; -----

----- - 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de dezembro de 2022, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento, nos termos constantes da informação do Serviço, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à candidatura do Grupo Desportivo Revelense, de acordo com os fundamentos expostos na presente informação, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Aprovar o acréscimo de 1.633,22€ ao montante inicialmente previsto de 90.000,00€ para o Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular;

----- . Aprovar a minuta de contrato-programa constante no Anexo 2, documento que se dá aqui por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente ata, seguida

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08

de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação/reclamação, que os apoios aprovados sejam considerados definitivos;-----

----- . Aprovar a celebração do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----

----- . Aprovar o pagamento dos valores inferiores ou iguais a 500,00€ aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- . Deliberou ainda aprovar o pagamento dos apoios efetuados em duas tranches, da seguinte forma:-----

----- - 1ª tranche - correspondente a 60% do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa; -----

----- - 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de dezembro de 2022, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**-----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- O Presidente da Câmara deu a palavra à Munícipe Maria Antonieta que disse: "Boa tarde Sr. Presidente. Peço desculpa Sr. Presidente, mas estou desde o dia 24 de setembro de 2021 à espera de uma resposta ao primeiro e-mail que para aqui enviei. --

y
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

----- O que vou aqui expor é do conhecimento do Sr. Vereador José Verissimo e do Sr. Vereador Décio Matias. O Sr. Vereador enquanto Vereador da Câmara e a trabalhar com os funcionários da Câmara, teve um problema da Câmara que se resolveu. -----

----- Com estas obras resolveram tirar-me a água do rio com a qual eu regava. Tenho a saída na terra, tenho a entrada no rio, e desde 2021 que eu não tenho água para regar. O problema esta a ser resolvido com água cedida, mas eu não posso perder os meus direitos. No futuro posso ter um problema no furo e não ficam héctar e meio de terra por regar por me terem cortado a água, uma coisa que eu tinha desde o tempo de Presidência do Dr. José Antunes, foi tapado, todos chegámos a acordo. -----

----- Agora não tenho água, não tenho uma entrada de uma ceifeira para uma terra, para isso acontecer tem que entrar por outro local, não tenho entrada para um trator na terra, não tenho entrada para um carro naquilo que é meu. -----

----- Mas essa situação ainda vá...agora a água, que é um elementos fundamental, e desde 21 de setembro de 2021 que não tenho uma resposta por escrito, 06 de março de 2023, não tenho resposta por escrito, daqui por uns dias respondem-me a dizer que não tenho direito a nada. -----

----- Quero que tudo o que aqui referi fique escrito, eu tenho que ter água. Se esta situação não se resolver terei que ir por outros caminhos. -----

----- Já fiz vários telefonemas, ninguém atende os telefones, não consigo falar com ninguém, e por isso tive que vir aqui expor pessoalmente este problema.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “D. Maria, quanto à questão que colocou agora só me resta pedi-lhe desculpa, não tinha conhecimento desta situação. Os serviços estão para atender os munícipes e os telefones são para atender. A Sr.ª Diretora vai averiguar nesta situação e perceber quem não atende os telefones. -----

----- Em relação à questão da água, o pressuposto daquela obra é manter todos os direitos que as pessoas já tinham. Há uma dúvida que mantenho na sua intervenção D.

4
X**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de maio, 08*

Maria, que é a seguinte: a falta de abastecimento de água deve-se à ausência de água ou de lhe terem retirado a ligação?-----

----- Peço a intervenção da Sr.ª Engenheira Isabel Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, para poder esclarecer a situação.” ---

----- Tomou a palavra a Engenheira Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente a esta situação eu tive conhecimento destes dois e-mails, já pedi aos serviços que confirmassem a existência de uma notificação ao empreiteiro e ao fiscal da obra para esta situação ser reparada, e julgava que estava ultrapassada. Como não está reparada os serviços terão que diligenciar para a ultrapassar.-----

----- Penso que o tubo está lá colocado e efetivamente está roto. Houve um corte do tubo aquando da tubagem para fazer a obra, será para repor esse tubo.-----

----- Irei averiguar o ponto de situação e darei resposta posteriormente.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Não consigo perceber na explicação, não é surpresa para mim que o empreiteiro não tivesse ligado nenhuma à situação, é um dos problemas que tivemos com esse empreiteiro, o que me parece mal é a D. maria não ter direito a resposta, ao fim de dois anos, qualquer que fosse a resposta. Parece-me a mim que há qualquer coisa de errado. Gostaria que me esclarecesse.”-----

----- Voltou a tomar a palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, que disse: “Há uma resposta da fiscalização a dizer que todas as tubagens foram repostas, na data de 29 de setembro de 2021, pelos vistos não é verdade, e portanto vamos ter que atuar.”-----

ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quarenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

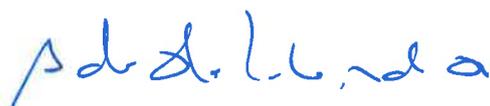
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de maio, 08



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, Pessoa Coletiva nº 600027350, com sede na Rua 5 de Outubro – São Martinho do Bispo, Apartado 7006, 3045-043 Coimbra, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Graciano do Nascimento Nobre Paulo, doravante designada por ESTeSC-IPC, na qualidade de estabelecimento de ensino;

E

_____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____ representado pelo/a seu/sua (cargo), _____, doravante designado por Primeiro Outorgante, na qualidade de Entidade de Acolhimento;

É livremente e de boa-fé celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Âmbito)

O presente protocolo visa a criação de condições gerais de cooperação nos domínios Científico, Pedagógico, Tecnológico e Formativo; em ações consideradas de interesse para ambas as partes, nomeadamente no âmbito de estágios curriculares, na formação em contexto de trabalho e no desenvolvimento de projetos de investigação para os alunos dos vários ciclos de estudo ministrados na ESTeSC-IPC.

Cláusula 2ª (Objetivos)

X
Y
X

A cooperação entre os Outorgantes assumirá as seguintes formas:

- a) Colaborar com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma das partes;
- b) Implementar ações destinadas à melhor convergência entre o ensino, a investigação, e as necessidades de desenvolvimento e/ou à preparação de profissionais;
- c) Promover a formação científica e profissional, em contextos de formação inicial ou de aprendizagem ao longo da vida;
- d) Promover a inovação e o empreendedorismo em parceria no sentido de se desenvolver conhecimento para ambas as partes;
- e) Coorganização de congressos, colóquios, seminários, conferências e outros eventos idênticos nas áreas de interesse comum, facultando inscrições para profissionais e/ou estudantes cujo interesse seja manifesto;
- f) Facultar aos estudantes e profissionais de ambas as instituições a realização estágios curriculares e/ou colaborar na orientação de estudos ou trabalhos acadêmicos na medida das suas disponibilidades.

Cláusula 3ª
(Responsabilidades e Compromissos Assumidos)

As instituições signatárias comprometem-se a:

1. Proporcionar aos estudantes e profissionais as condições para o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente protocolo.
2. Definir as condições de acompanhamento e avaliação das atividades;
3. Desenvolver os esforços necessários à partilha dos modelos de ensino e de trabalho, à sua avaliação bem como ao desenvolvimento de saber.

Cláusula 4ª
(Vigência)

h

7

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, caso nenhuma das partes a isso se oponha com uma antecedência de 90 dias em relação ao termo do período de vigência, mediante carta registada com aviso de receção.
2. Qualquer dos contratantes poderá, no entanto, resolver o presente contrato por incumprimento de algumas das cláusulas contratuais imputáveis ao outro contratante, nos termos gerais de direito.
3. O presente protocolo está elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das Instituições depois de assinado.

Cláusula 5ª
(Disposições Diversas)

1. Quaisquer alterações dos termos deste protocolo deverão ser estabelecidas por mútuo acordo escrito e assinado pelas partes, que será anexado a este protocolo.
2. A ineficácia ou invalidade, total ou parcial, de qualquer cláusula do presente protocolo não afetará as restantes, obrigando-se as partes a substituí-la por outra que reproduza o melhor possível a intenção das partes quanto à mesma.

Cláusula 6ª
(Casos omissos ou dúvidas)

Os casos omissos ou dúvidas, que surjam no âmbito do presente protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Cláusula 7ª
(Litígios)

Os litígios resultantes da implementação do presente protocolo serão objeto de resolução amigável entre as partes e, caso prevaleçam, serão submetidos pelas partes a arbitragem nos termos da lei, renunciando-se a qualquer outro meio de resolução de litígios.

Coimbra, ____ de _____ de 20__

h



X
4
4
X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2023

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo EX.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição de X.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
- c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A atual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano em curso, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro ao projeto 'X', nos termos do artigo 10.º do regulamento. O apoio financeiro é destinado à realização do projeto que consta na alínea a) da

cláusula 4.ª do presente contrato. A não realização do projeto ou utilização para outro fim implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 22.º do regulamento.

*
47
*

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização do projeto que consta na alínea a) da cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos dos artigos 22.º e 24.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final da realização do projeto.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de parcerias

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de X€ e destinado à realização do seguinte projeto e distribuído da seguinte forma:

a) ___ 'X';

b) ___ O apoio será transferido da seguinte forma:

. 40% com a assinatura do contrato;

. 60% com o cumprimento cumulativo das seguintes componentes: registo municipal atualizado e entrega do relatório final;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Parcerias com a participação em seis eventos, no máximo.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 22.º e 24.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

*
44
*

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

X
97
X

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

- a) Informação de compromisso;
- b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

X

X



49 X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2023

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão n.º X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição de X.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
- c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A atual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano em curso, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro ao projeto 'X', nos termos do artigo 9.º do regulamento. O apoio financeiro é destinado à realização do projeto que consta na alínea a) da

X
49
X

cláusula 4.ª do presente contrato. A não realização do projeto ou utilização para outro fim implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 22.º do regulamento.

8
y
7
8

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização do projeto que consta na alínea a) da cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos dos artigos 22.º e 24.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final da realização do projeto.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de parcerias

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de X€ e destinado à realização do seguinte projeto:

a) ___ 'X';

b) ___ O apoio será transferido da seguinte forma:

. 40% com a assinatura do contrato;

. 60% com o cumprimento cumulativo das seguintes componentes: registo municipal atualizado e entrega do relatório final;

c) ___ Nos termos do artigo 21.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Parcerias com a participação em, seis eventos, no máximo.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 22.º e 24.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

3.
4
X

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

8
44
X

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

- a) Informação de compromisso;
- b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

X

X



X
4
4
X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2022

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: Grupo Recreativo Revelense, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
- c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano em curso, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo 8.º do regulamento.

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular.

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil em curso.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e Carteira Municipal de Parcerias

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de 497€ e destinado à realização das atividades:

a) Área(s) e projeto(s) a ser(em) apoiado(s):

. Cultura | Folclore e Etnografia | Rancho Folclórico Malmequeres de Reveles (248,7€);

. Cultura | Escolas de Artes | Recriar | Workshop de Artesanato (248,7€);

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% com o cumprimento cumulativo das seguintes componentes: registo municipal atualizado e entrega do relatório no final do ano civil em curso;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Parcerias com a participação em seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2023.

X
49
X

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção:

'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

X
97
X

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

- a) Informação de compromisso;
- b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

X

X



8
44
8

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2022

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: Grupo Recreativo Revelense, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
- c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano em curso, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo 8.º do regulamento.

478

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.^a do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular.

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 22.º do regulamento.

44

CLÁUSULA 2.^a

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.^a;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.^a;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil em curso.

CLÁUSULA 4.^a

Apoio financeiro, calendarização e Carteira Municipal de Parcerias

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **497€** e destinado à realização das atividades:

a) **Área(s) e projeto(s) a ser(em) apoiado(s):**

. Cultura | Folclore e Etnografia | Rancho Folclórico Malmequeres de Reveles (248,7€);

. Cultura | Escolas de Artes | Recriar | Workshop de Artesanato (248,7€);

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% com o cumprimento cumulativo das seguintes componentes: registo municipal atualizado e entrega do relatório no final do ano civil em curso;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Parcerias com a participação em seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2023.

*
47
X

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção:

'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

X 4
7 X

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

- a) Informação de compromisso;
- b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

X

X



4 4
x x

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2022

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: _____

Entre _____

_____**PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de (data) _____

E _____

_____**SEGUNDO:** (nome da Associação ou Clube), adiante apenas designada como associação (ou Clube), com sede na Rua ..., no lugar de ..., da freguesia de, deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ... , neste ato representado por, titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Presidente da Direção, por ..., titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Vice Presidente da Direção e por ..., titular do Cartão de Cidadão n.º, que outorga na qualidade de Tesoureiro da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata n.º, da reunião da Assembleia Geral de, _____

_____**Considerando que:** _____

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; _____

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; _____

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; _____

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; _____

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; _____

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; _____

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; _____

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; _____

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; _____

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; _____

_____ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2022, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

_____ O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 8.º a 11º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); _____

_____ O apoio financeiro é destinado à realização das atividades regulares que constam do Plano de Atividades para o ano em que terá lugar a atribuição do apoio, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; _____

_____ O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato-Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. _____

CLÁUSULA 2.ª

Duração

_____ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. _____

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

_____ É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: _____

_____ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; _____

_____ São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: _____

_____ b) Realização das atividades que constam no Plano; _____

_____ c) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; _____

_____ d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. _____

_____ e) Produzir um relatório na altura da última prestação do subsídio em causa, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos e da afetação das verbas transferidas. _____

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

_____ O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de€ e destinado à realização das atividades que constam no plano e distribuído da seguinte forma: _____

444
X

_____ a) Área do Desporto –(... €); _____
_____ O apoio será efetuado por 2 tranches: a primeira corresponde a 60% (... €) do apoio atribuído sendo paga no ato da assinatura do Contrato Programa e a segunda corresponde a 40% (...€) do apoio atribuído sendo paga até ao final do mês de setembro do ano de 2022, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise. _____

_____ **CLÁUSULA 5.ª** _____

_____ **Acompanhamento e Controlo** _____

_____ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. _____

_____ **CLÁUSULA 6.ª** _____

_____ **Dotação Orçamental** _____

_____ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2022). _____

_____ **CLÁUSULA 7.ª** _____

_____ **Revisão do contrato-programa** _____

_____ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. _____

_____ **CLÁUSULA 8.ª** _____

_____ **Incumprimento e Resolução do contrato-programa** _____

_____ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. _____

_____ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo. _____

_____ **CLÁUSULA 9.ª** _____

_____ **Publicidade das Ações** _____

4
4
4

____As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. _____

_____**CLÁUSULA 10.ª**_____

_____**Omissões ou dúvidas de interpretação**_____

____Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. _____

_____**CLÁUSULA 11.ª**_____

_____**Documentos Complementares**_____

____Fazem parte integrante do contrato-programa: _____

____a) a Informação de compromisso; _____

____b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. _____

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emilio Augusto Ferreira Torrão)

Protocolo de colaboração para a realização de estágio

Serve o presente protocolo para estabelecer as condições de realização de estágio referente aos ciclos formativos de médio grau e grau superior em Coordenação de Emergência e Proteção Civil da IES GALILEO GALILEI DE CÓRDOBA, do aluno **Hugo Merino Zafra** na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede em Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, adiante designada como instituição-recetora.

Este protocolo é celebrado entre IES GALILEO GALILEI DE CÓRDOBA, com sede em Calle Francisco Pizarro, 16, 14010 representada por D. Juan Fernando Jiménez Bolívar, na qualidade de Diretor, e a instituição recetora, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, e o aluno.

1. O estágio terá a duração de 90 dias, com início no dia 6 de maio e final no dia 20 de junho de 2023.
2. A Instituição recetora designará um orientador responsável pelo acompanhamento do trabalho do aluno durante o período de estágio. Este deverá ter a formação académica ou a experiência profissional adequada.
3. O aluno terá um orientador interno na GALILEO GALILEI (docente) que acompanhará o trabalho realizado e, se necessário, colaborará com a instituição recetora no âmbito do estágio.
4. O plano de trabalho deverá ser elaborado pela instituição recetora, se necessário com a colaboração do orientador interno da GALILEO GALILEI. Este plano deverá ser entregue nos Serviços Académicos da GALILEO GALILEI. Se necessário, este plano de trabalho poderá ser revisto durante o período de estágio.
5. A instituição recetora deverá disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do plano de trabalho.
6. No final do estágio, o orientador na instituição recetora deverá avaliar o aluno utilizando o impresso próprio.
7. A avaliação do estágio será feita de acordo com o Regulamento dos ciclos de estudos lecionados pela GALILEO GALILEI.
8. O aluno deverá guardar sigilo quanto à informação de que venha a ter conhecimento no decurso do estágio, com exceção da informação previamente autorizada pela Instituição recetora, com vista à realização do relatório final de estágio.
9. Deverá ser enviada à instituição recetora uma cópia do relatório final de estágio.
10. O aluno deverá:

2
Y
Y
X

- i. Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas no âmbito do plano de trabalho e outras que lhe sejam atribuídas;
 - ii. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido;
 - iii. Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da instituição e demais pessoas com que tenha contacto no âmbito do estágio;
 - iv. Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo orientador;
 - v. Cumprir as normas de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na instituição recetora.
11. O estágio não pressupõe a celebração de qualquer contrato de trabalho, não existindo qualquer obrigação da instituição recetora em lhe dar continuidade.
12. Durante o período de estágio, o aluno estará abrangido por um seguro escolar da IES GALILEO GALILEI DE CÓRDOBA, pelo que eventuais acidentes pessoais no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

Córdoba, 7 de março de 2023.



(D. Juan Fernando Jiménez Bolívar)
Diretor da GALILEO GALILEI

(Dr. Emilio Augusto Ferreira Torrão)
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Hugo Merino Zafra)

49.507.817-A

Logotipo

Handwritten marks in blue ink, including a star-like symbol and a vertical line with a hook at the top.

Pela ESTeSC-IPC

Pelo _____

Prof. Doutor Graciano Paulo
(Presidente)

(_____)

Handwritten mark at the bottom left corner.